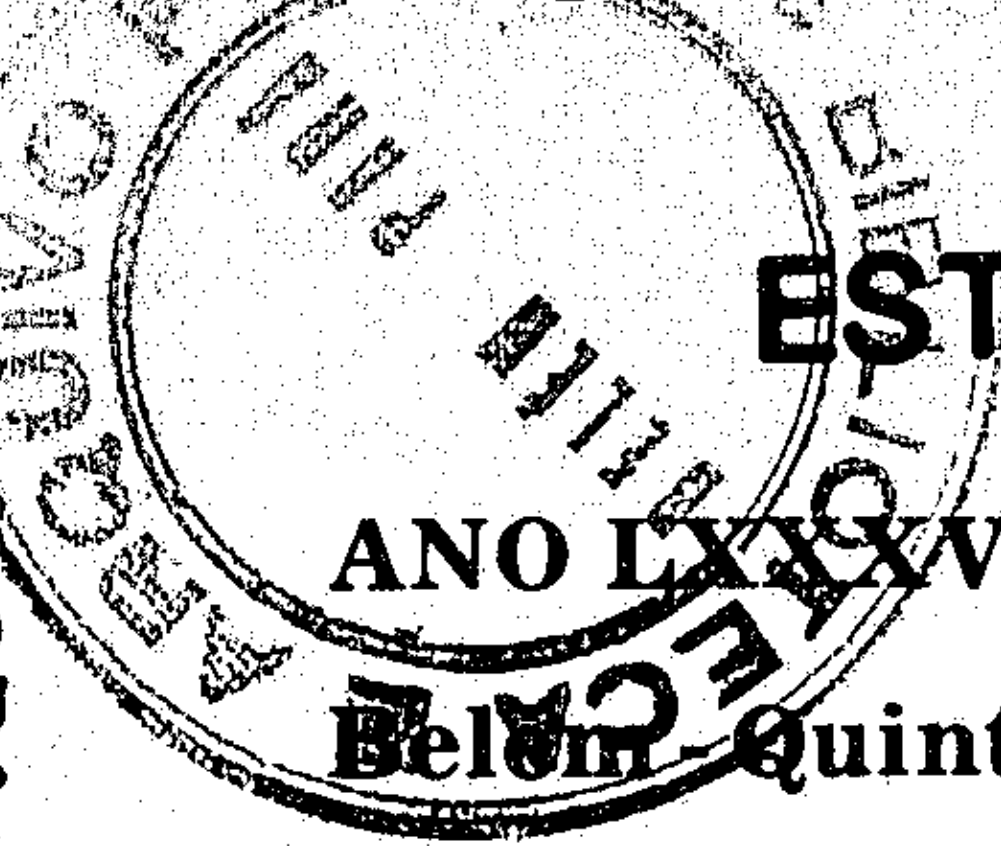


República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.385

Belém - quinta-feira, 28 de Outubro de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

38 PÁGINAS

LEI Nº 4.467
PORTARIA Nº 3.571
Do Governo do Estado
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado do
Interior e Justiça e Fazenda

PORTARIAS
Do Tribunal de Contas

ATAS DE ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA
De Diversas Firmas

ATAS
Da Assembléia Legislativa

EDITAL DE CONCORRÊN-
CIA PÚBLICA Nº 02/76
Da Fundação Desportiva Pa-
raense

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 4.467 DE 19 DE OUTUBRO DE 1976
Estatui a Semana CARLOS GOMES e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado legisla, e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a "Semana CARLOS GOMES" de fim instrutivo, educativo e cultural.

§ Único - A "Semana CARLOS GOMES" tem por objetivo lembrar, anualmente, no período em que se comemora o aniversário de seu nascimento, a vida e a obra do compositor e mestre.

Art. 2º - Todas as unidades educativas, instrutivas e culturais do Estado do Pará de níveis, de 1º e 2º Grau e Universitários deverão elaborar programa no sentido de perpetuarem a memória de CARLOS GOMES e seu acervo histórico.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar ato regulamentado a presente Lei e dando outras providências para o atendimento de seu objetivo

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

ACY DE JESUS N. BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo.

PORTARIA Nº 3571 DE 27 DE OUTUBRO DE 1976
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é consagrada ao funcionário público, conforme preceitua o art. 209 da Lei nº 749, de 24.12.1953, é que,

RESOLVE:

Facultar o expediente do dia 28 do corrente nas repartições estaduais, em homenagem ao funcionalismo público a quem a data é consagrada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de outubro de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

SECRETARIAS**INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0111 DE 11 DE JULHO DE 1976

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110 item I e 111, item I, letra b) da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969), combinado com os artigos 159, item III, Parágrafo 2º e 161, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Esterlina Alves da Fonseca na função de Servente, Referência I, do Quadro Suplementar, lotada no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-7.228,80 (Sete mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta centavos).

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 11 de julho de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça

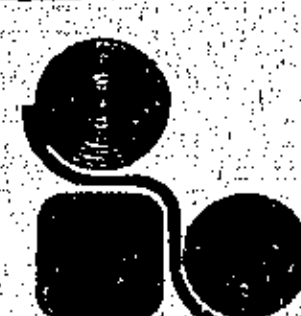
Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 9.670 de 8.10.76.

PORTARIA Nº 0147 DE 13 DE AGOSTO DE 1976

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os artigos 110, item III, 111, item I, letra a) e 113, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, alterado pela Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958, 143 e 145 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, Nilson Célio Guedes Sampaio no cargo de Chefe de Expediente e Protocolo, lotado na Companhia de Saneamento do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$-



IMPRESA OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858

Diretoria de Administração: 26.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859

Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação

e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALLA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 700,00.

Semestral: Cr\$ 400,00.

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00.

Semestral: Cr\$ 750,00.

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações:

Página Comum, cada centímetro

- Cr\$ 22,00.

Página de Contabilidade.

Página de Ata de Assembléia Geral Ordinária.

Página de Ata de Assembléia Geral

Extraordinária - Preço Fixo: Cr\$ 2.200,00.

Edital de Convocação até 28 centímetros

Preço Fixo: Cr\$ 600,00 cada publicação.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,00.

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

59.529,60 (Cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e
nove cruzeiros e sessenta centavos), assim discrimina-
dos:

Vencimentos integrais	4.134,00
Adicional por Tempo de Serviço - 20%	826,80
Total mensal	4.960,80
Total anual	Cr\$- 59.529,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 13 de
agosto de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9671 de 12.10.76.

(G. Reg. nº 2942)

PORTARIA Nº 0162 DE 26 DE AGOSTO DE 1976

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, no
uso da competência que lhe foi delegada pelo
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através
do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Retificando a Portaria nº 0002, de 30 de março
de 1976, Aposentar, de acordo com os artigos 110,
item III, parágrafo único e 111, item I, letra a) "in
fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda
Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969),
combinados com os artigos 159, item II, 161, item I,
alterado pela Lei nº 1.538, de 26 de julho de 1958,
118, 138, item V, 143, 145 e 163 da Lei nº 749 de 24
de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos
Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Muni-
cípios, Lei nº 1.894, de 30 de junho de 1960 e mais o
artigo 1º da Lei nº 4.452, de 20 de dezembro de 1972,
Maria Carmem da Silva no cargo de Chefe de
Expediente símbolo CC-12, com os proventos corres-
pondentes à remuneração do cargo isolado, de provi-
mento em comissão, de Técnico de Administração,
Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, lotado na
Secretaria de Estado de Administração, passando a
perceber nessa situação, anualmente, CR\$- 27.360,00
(Vinte e sete mil trezentos e sessenta cruzeiros),
assim discriminados:

Vencimento integral	CR\$- 16.800,00
Adicional por Tempo de Serviço - 20%	3.360,00
Vantagem pessoal - gratificação Espe- cial de acordo com a Lei nº 4.452/72	7.200,00
Total anual	27.360,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 26 de agosto de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9669 de 8.10.76.

PORTARIA Nº 0163 DE 26 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando o que consta dos processos ns. 2265/C8 e 5623/J7/75-DSP,

RESOLVE:

Retificando o ato de 02 de dezembro de 1974, elevar de Cr\$- 1.576,72 (hum mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) para Cr\$- 8.425,72 (oito mil quatrocentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e dois centavos) os proventos de Alcides Nogueira de Melo, aposentado pelo Decreto de 02 de dezembro de 1974, no cargo de Guarda Sanitário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Assistência Médico-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, correspondentes ao vencimento proporcional de 1/35 avos sobre 32 (trinta e dois) anos de serviço e mais 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 26 de agosto de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas
Acórdão nº 9662 de 28.09.76

(G. Reg. nº 2942)

PORTARIA Nº 0203 DE 05 DE OUTUBRO DE 1976

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto n. 9.418, de 29 de dezembro de 1975, e,

Considerando os termos do ofício n. 38/AJG, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Pará, em que solicita a retificação da Portaria n. 0053, de 03 de maio de 1976, em razão de um equívoco havido na proposta n. 72/AJG, da transferência do Cabo PM Otaviano Moreira de Souza,

RESOLVE:

Retificando a Portaria n. 0053, de 03 de maio de 1976, transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os

artigos 88, item II e 90, item I, letra b), da Lei Estadual n. 4.525, de 09 de julho de 1974, combinados com a Lei n. 4491, de 28 de novembro de 1973, o Cabo PM Otaviano Moreira de Souza, pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado do Pará, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$- 15.649,20 (Quinze mil seiscentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Soldo mensal

Cr\$- 1.035,00 x 12- Cr\$- 12.420,00

1/30 avos sobre 28 anos de serviço Cr\$- 966,00

Tempo de Serviço - 25% 241,50

Habilitação Militar - 10% 96,60

Total mensal 1.304,10

Total anual 15.649,20

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Interior e Justiça, 05 de outubro de 1976.

ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado de Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2942)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEF Nº 534/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Catarina das Graças Miranda Gomes, Técnica Fazendária N-25, para exercer a função de Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém, Pa., 21 de outubro de 1976

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 553/76 - GAB - SEC.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que confere o art. 66, item 15 do Decreto 9484, de 02.02.76.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, de acordo com o art. 128 § único da Lei 749, de 24.12.53, ao servidor Esmaelino do Vale Carvalho, ocupante do cargo de servente nível 1, do Quadro desta Secretaria, ajuda de custo correspondente a 3 (três) meses de vencimentos em virtude de sua redistribuição para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual, 6ª Região Fiscal - Abaetetuba.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5591 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 554/76 - GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, item 15 do Decreto nº 9484, de 02.02.76.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 128 § único da Lei 749, de 24.12.53, ao servidor Manoel Silva dos Santos, ocupante do Cargo de Servente, nível 1, do Quadro desta Secretaria, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimentos, em virtude de sua redistribuição para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de outubro de 1976

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5591 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 555/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o funcionário José Alberto Sidrim, Chefe da Divisão Regional de Fiscalização da DRFE - Belém, 1ª Região Fiscal, para responder pelo expediente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Belém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5591 - Dia 28/10/76)

PORTARIA SEF Nº 556/76

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida pelo item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 2 de fevereiro de 1976, resolve,

DESIGNAR:

Firmino Peixoto Leite Junior, Coletor N-5, para exercer a função de Chefe do Serviço Regio-

nal de Arrecadação da Delegacia da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa, 25 de outubro de 1976

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 557/76 - GAB SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista a instalação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal em Breves, no próximo dia 27 do corrente,

RESOLVE:

Autorizar os Agentes da Fazenda Estadual abaixo relacionados a se deslocarem até o município de Breves a fim de participarem da 1ª Reunião de Administradores Tributários da 5ª Região Fiscal.

Hindemburgo de Sá Seixas

Raimundo Leandro Pamphilio

Silvio Carvalho Sobrinho

José Maria Magno de Moraes

Kepler da Costa Lobo

Fernando Alves da Cunha

Odorico Santana Tavares

Manoel Pinheiro de Melo

Constantino dos Santos Nogueira

Andrassy Viana de Carvalho

Afuá

Chaves

Anajás

Bagre

Curralinho

Gurupá

Portel

Melgaço

Oeiras do

Pará

S. Sebastião

da Boa Vista

CONCEDER uma diária no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) a cada Agente perfazendo o total de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), nos termos dos Decretos nºs. 9.308 de 16.10.75 e 9669 de 1.07.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 559/76 GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.1953.

CONSIDERANDO, que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 328/76 - GAB - SEC de 27.07.76, não pôde concluir os trabalhos no prazo legal, prorrogado, face às razões que invocou através do ofício nº 7/76-C.I, de 25.10.76:

CONSIDERANDO, o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 04.03.76 do

DASP, publicado no D.O. do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do Art. 220, da Lei Federal nº 1.711, de 28.12.52, que é subsidiária da Lei Estadual nº 749, de 24.12.53;

RESOLVE:

Dissolver, a referida Comissão designada pela Portaria nº 328/76 - GAB SEC - de 27.07.76 e designar nova Comissão constituída do Sr. Mário Dias da Silva, Fiscal de Rendas, Nivel 6, Bel. Rui de Carvalho, Técnico Fazendário e Inspetor Contábil Raimundo Pereira de Sousa, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de sessenta (60) dias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976,

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 560/76 GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

AUTORIZAR o funcionário Orlando Cardoso de Oliveira, Técnico Fazendário, nível 25, a viajar para o município de Breves a fim de exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Informações Econômico Fiscais da Delegacia Regional da Fazenda Estadual 5ª Região - Fiscal, para o qual foi designado através da Portaria SEF Nº 507/76 GAB - SEC datada de 12 de outubro de 1976.

CONCEDER passagem aérea no trecho Belém/Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 562/76 GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item 15, do Decreto nº 9.484, de 02.02.76.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** de acordo com o disposto no artigo 128 § único, da Lei 749, de 24.12.53, a servidora Catarina das Graças Miranda Gomes, Técnico Fazendário, nível 25, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimentos

em virtude de seu deslocamento para a cidade de Breves, onde irá exercer a função de Assistente da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, para a qual foi designada pela Portaria nº 534/76, de 21 de outubro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 563/76 GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, item 15 do Decreto nº 9484, de 02.02.76.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** de acordo com o disposto no art. 128 § único, da Lei nº 749, de 24.12.53, ao servidor Firmo Peixoto Leite Junior, Coletor nível 5, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimentos, em virtude de seu deslocamento para a cidade de Breves, onde irá exercer a função de Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região Fiscal, para o qual foi designado através da Portaria nº 556/76 de 25 de outubro de 1976.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

PORTARIA Nº 564/76 GAB - SEC

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 item 15 do Decreto nº 9484, de 02.02.76.

RESOLVE:

ARBITRAR e **CONCEDER** de acordo com o disposto no art 128 § único da Lei nº 749, de 24.12.53, ao servidor José Braga de Souza, ocupante do cargo de Servente nível 1, do Quadro desta Secretaria, ajuda de custo correspondente a três (3) meses de vencimentos, em virtude de sua redistribuição para a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 5ª Região - Fiscal - Breves.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de outubro de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 5602 - Dia 28/10/76)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.429—A, DE 13 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Dr. JOSÉ TADEU SILVA LEÃO DE SALES, Auditor deste Tribunal e o Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, Diretor do Departamento Técnico, para compor a delegação que tomará parte no II Simpósio de Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 15 a 17 de setembro de 1976.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de setembro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.431, DE 28 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária JOSÉLIA PESSOA NEVES, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1º de outubro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de setembro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.432, DE 29 DE SETEMBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário JOSÉ DO NAZARENO MARQUES, Escriurário Documentarista deste Tribunal, dois (02) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir de 1º de outubro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.433, DE 1º DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1976, da funcionária Nazaré das Graças Gomes Nascimento, Escriurária deste Tribunal, de 1º a 30 de outubro de 1976, para outro período a ser fixado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1º de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 3.434, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.127, de 1º de outubro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER ao Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO, Auditor deste Tribunal, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o parágrafo único do art. 23 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 30 de setembro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.435, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.126, de 1º de outubro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária ALBA FREITAS DA CÂMARA, Administrador dos Serviços Internos deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 93 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 06 de setembro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. Nº 2895)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.436, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1976, do funcionário LOURIVAL DO COUTO LOBÃO, Auxiliar de Direção deste Tribunal, de 1º a 30 de outubro de 1976, para outro período a ser fixado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.437, DE 04 DE OUTUBRO DE 1976

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1976, do funcionário BENEDITO GERSON LOPES DA SILVA, Escriurário Documentarista deste Tribunal, de 1º a 30 de outubro para outro período a ser fixado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.438, DE 05 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1975, da funcionária **DULCENIRA DE MELO SILVA**, Escriuturária Documentarista deste Tribunal, para 04 de outubro a 02 de novembro e **TRANSFERIR** o período de férias relativas ao exercício de 1976, de 1º a 30 de dezembro, para outro período a ser fixado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.439, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — CONCEDER ao funcionário **RAYMUNDO AUGUSTO PÉRES**, Auxiliar de Controle Externo Nível 3 deste Tribunal, dois (2) meses de licença especial, de conformidade com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a partir do dia 11 de outubro de 1976.

II TRANSFERIR o período de férias referente ao exercício de 1976, de 1º a 30 de novembro, para o período de 10 de dezembro de 1976 a 08 de janeiro de 1977.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.440, DE 07 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária **ALGENY MONTEIRO DE SOUZA**, Chefe do Setor Auxiliar da Auditoria, para responder pelo Departamento Técnico, a partir de 11 de outubro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.441, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no dia 11 de outubro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.442, DE 08 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I — FIXAR o período de férias relativas ao exercício de 1975, do funcionário **EVANDRO GONÇALVES DA GAMA**, Auxiliar de Direção deste Tribunal, para 06 de outubro a 04 de novembro de 1976.

II TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1976, de dezembro para outro período a ser fixado.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.443, DE 12 de outubro de 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

ANTECIPAR o período de férias relativas ao exercício de 1976, da funcionária **SILVIA MARTHA CASTELO BRANCO BEZERRA**, Atendente do Gabinete da Presidência deste Tribunal, de 1º a 30 de dezembro, para 08 de outubro a 06 de novembro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.444, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.139, de 08 de outubro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER à funcionária **MARTHA HELENA FERREIRA BARATA**, Auxiliar de Direção deste Tribunal, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 1º de setembro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.445, DE 12 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 7.140, de 08 de outubro de 1976,

RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário **AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS**, Escriuturário Documentarista deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 15 de setembro de 1976.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. — Reg. nº 2895)

D. Pessoal**PORTARIA Nº 3.446, DE 13 DE OUTUBRO DE 1976**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. **CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID**, Diretor do Departamento Técnico deste Tribunal e o funcionário **ANLID SÉRIO FRANÇA**, Auxiliar de Controle Externo Nível 3, para compor a delegação que tomará parte no III Seminário Nacional Sobre Orçamento Público, a realizar-se no Estado da Bahia, no período de 10 a 15 de corrente.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1976.

MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. nº 2895)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL

CGC. MF. 04.930.913/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 1976

Aos nove dias de junho de 1976, às 16,00 horas, na sede social na Avenida Santa Tereza, s/nº - Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia de Terras da Mata Geral, de conformidade com os editais de convocação publicados pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ. Verificando-se pelo livro de registro de presença de acionistas, o comparecimento de número legal de acionistas, foi declarada aberta a sessão e por aclamação geral, assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. João Lanari do Val, que convidou a mim, João Carvalho do Val, para secretariá-lo. Constituída a mesa, li por solicitação da presidência, o edital de convocação, cujo teor é o seguinte: EDITAL DE CONVOCAÇÃO: COMPANHIA DE TERRAS DA MATA GERAL - C.G.C 04.930.913/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - (Convocação) - Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia nove de junho de 1976, às 16,00 horas, em sua sede social, à Avenida Santa Tereza, s/n, Redenção, Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, a fim deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais, b) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade, Belém, 27 de maio de 1976 (a) João Lanari do Val Diretor - Gerente. A seguir, em atenção à ordem do dia, determinou o Sr. Presidente que se procedesse a leitura da Proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA: "Senhores Acionistas: A Diretoria da Companhia de Terras da Mata Geral, tem o prazer de submeter à apreciação e deliberação dos senhores acionistas a proposta de elevação do capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros), mediante aproveitamento das seguintes parcelas: a) Cr\$ 1.012.226,05 (hum milhão, doze mil, duzentos e vinte e seis cruzeiros e cinco centavos) da conta "Fundo-Para Aumento de Capital" correspondente

a capitalização prevista na Lei 5174 de 27/10/1966, e que de acordo como parágrafo 1º do Artigo 1º da referida Lei, foi provisionada até que o valor permitisse uma distribuição comoda aos acionistas; b) Cr\$ 87.773,95 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos) da conta "Reserva Especial para Aumento de Capital", correspondente a capitalização prevista no Decreto-Lei 1260 de 26/02/1973. Observando-se o disposto no artigo 113 do Decreto-Lei 2627, serão emitidas 1.100.000 (hum milhão e cem mil) ações, sendo 888.250 (oitocentas e oitenta e oito mil, duzentas e cinquenta) ações ordinárias e 211.750 (duzentas e onze mil, setecentas e cinquenta) ações preferenciais, distribuídas aos acionistas já integralizadas. Em consequência haverá a alteração do art. 5º dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros), subdividido em 8.963,250 (oito milhões, novecentas e sessenta e três mil, duzentas e cinquenta) ações nominativas ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, e 2.136.750 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, setecentas e cinquenta) ações nominativas preferenciais no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo estas últimas com dividendo fixo de 12% (doze por cento) ao ano. Parágrafo 1º - As ações quer ordinárias quer preferenciais serão sempre nominativas e pertencerão obrigatoriamente à brasileiros natos ou naturalizados, sendo vedada sua propriedade a estrangeiros. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembléias. Parágrafo 3º - As ações preferenciais não dão direito a voto nas assembléias e conferem aos seus titulares direito a dividendos fixos não cumulativos no valor de 12% (doze por cento) ao ano, sobre seu valor nominal. Parágrafo 4º - As emissões, subscrições e transferências de ações serão regidas pela Lei 4728 de 14/07/1965". Esta é a proposta que a diretoria apresenta aos senhores acionistas. Conceição do Araguaia, 27 de maio de 1976. (a.a) João Carvalho do Val Diretor - Presidente, Cassio Carvalho do Val - Diretor Vice-Presidente, João Lanari do Val - Diretor - Gerente". "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Terras da Mata Geral, em exercício de sua função. reunidos na sua sede social à Avenida Santa Tereza, s/nº - Bairro de Redenção, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para se manifestarem a respeito da Proposta da Diretoria, datada de 27 de maio de 1976, propondo o aumento de capital social autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros), com a utilização das reservas com a devida reforma do artigo 5º dos estatutos sociais, bem como a nova redação dada; depois de examinarmos detidamente a

mencionada proposta, que se reveste das formalidades legais e estatutárias, somos de parecer que a mesma consulta os interesses sociais e dos senhores acionistas, pelo que somos de parecer que devem ser aprovados pela Assembleia Geral. Conceição do Araguaia, 28 de maio de 1976 (a.a) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espindola". Colocada a proposta da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à deliberação da assembleia, foram os mesmos aprovados por unanimidade com as abstenções legais, ficando consequentemente, definitivamente aumentado o capital social autorizado para Cr\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil cruzeiros), tudo conforme nova redação dada ao artigo 5º dos estatutos sociais, que aqui foi concomitantemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, e como nenhum dos presentes se manifestasse, deu por encerrada a assembleia, da qual passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e por todos os presentes assinada. (a.a) João Lanari do Val - Presidente, João Carvalho do Val - Secretário - Acionistas: Cassio Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção, Fabio Lanari do Val, Paulo de Breyne Silveira, Roberto de Breyne Silveira, Diogo de Toledo Lara Filho, Augusto Cincinato de Almeida Lima, Vicente Guatimosim, Constantino de Campos Fraga, Fernando Carvalho do Val, Ademair Luiz Guimarães e José Bueno Cintra.

Esta ata é cópia fiel da transcrita em livro próprio

Conceição do Araguaia, 09 de junho de 1976

JOÃO LANARI DO VAL
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com a outras existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A.Q.S da verdade

Belém, 12 de outubro de 1976

ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará
-JUCEPA-

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 21/10/76 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 2088/76 a 1ª Via da presente Ata de Cia de Terras da Mata Geral.

Belém, 21 de outubro de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. 5610 - Dia 28/10/76)

POLIPLAST S.A.

PLÁSTICOS DA

AMAZÔNIA

C.G.C. 04.897.146/0001-32

Insc. Estadual - 15.052.556-7

Ata da Reunião de Diretoria realizada em 21 de outubro de 1976, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de outubro do ano de 1976 (mil novecentos e setenta e seis) às 9:00 (nove) horas, na sede Social, sito à Rodovia BR. 316, KM. 2,8, município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia, presentes os senhores Carlos Acatauassu Nunes - Diretor-Superintendente, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia - Diretor-Industrial e Fernando Acatauassu Nunes - Diretor-Comercial, sob a presidência do Engenheiro Carlos Acatauassu Nunes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu ter a reunião a finalidade de deliberar sobre a emissão e colocação de 2.040.739 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E", dentro dos limites do Capital Autorizado da Empresa. Outrossim informou o presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou exposição ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 19 dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.040.739 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.040.739,00 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove cruzeiros). 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições dos Decretos-Lei nº 1376, de 12.12.74 e nº 1419, de 11.09.75. 3. Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada

pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS - 002130, de 13 de outubro de 1976, e sob as condições fixadas no mesmo ofício, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob condições

estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito", e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

NAT. AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO CR\$	CAPITAL SUBSCRITO CR\$	CAPITAL INTEGRA- LIZADO CR\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	7.565.346,00	6.184.168,00	5.179.168,00	5.179.168
Pref. A	3.500.000,00	735.762,00	735.762,00	735.762
Pref. B	3.814.666,00	3.814.666,00	3.814.666,00	3.814.666
Pref. C	841.172,00	841.172,00	841.172,00	841.172
Pref. D	50.444,00	50.444,00	50.444,00	—
Pref. E	14.228.372,00	12.187.633,00	12.187.633,00	—
T O T A L	30.000.000,00	23.813.845,00	22.808.845,00	10.570.768

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais classe "E". Belém, 14 de outubro de 1976. Ass. Carlos Acatauassú Nunes - Diretor - Superintendente, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia - Diretor-Industrial, Fernando Acatauassú Nunes - Diretor-Comercial". "Parecer do Conselho Fiscal:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Poliplast S.A. Plásticos da Amazônia, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da Sociedade, 2.040.739 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.040.739 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E" e aceitar sua subscrição, sob as condições previstas no Ofício GS 002130, de 13 de outubro de 1976, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 14 de outubro de 1976. Ass. Oswaldo Nasser Tuma, C.P.F. 000491152, Orlando Pereira de Albuquerque, C.P.F. 001259202, Contador CRC-PA nº 0314 e Antonio Augusto Nogueira, C.P.F. 00242602, Conselheiros. "Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria fizesse a emissão de 2.040.739 (dois

milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E", objeto da exposição e parecer já citados, ficando, desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS - 002130, de 13 de outubro de 1976, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente informou que tomara as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, entidade operadora do Fundo, nesta cidade, o que mereceu aprovação unânime da Diretoria. Reaberta a sessão o Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinara o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o montante de Cr\$ 2.040.739,00 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove cruzeiros), em conta vinculada, em sua agência de Belém-Centro, conforme solicitação desta Empresa. Em assim sendo, disse o presidente consideradas cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pela Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Destes documentos serão tiradas cópias datilográficas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass. Carlos Acatauassú Nunes - Diretor-Superintendente, Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia - Diretor-Industrial, Fernando Acatauassú Nunes - Diretor-Comercial. Confere com o original lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria".

Carlos Acatauassu Nunes
Diretor-Superintendente
CPF - 000314022

Carlos Moacyr de Azevedo Guapindaia
Diretor-Industrial
CPF - 000407622

Fernando Acatauassu Nunes
Diretor-Comercial
CPF - 000242282

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as (3) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal A.Q.S. da verdade.
Belém, 22 de outubro de 1976.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

POLIPLAST S.A.

PLÁSTICOS DA

AMAZÔNIA

C.G.C. 04.897.146/0001-32

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Poliplast S.A. - Plásticos da Amazônia, reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 2.040.739 (dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E",

do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. nos termos do Dec-Lei nº 1376/74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo, pode a Diretoria efetivar a emissão de 2.040.739 (Dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E", e aceitar sua subscrição, sob as condições previstas no Ofício GS - 002130, de 13 de outubro de 1976, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Belém, 14 de outubro de 1976

Oswaldo Nasser Tuma
Conselheiro - CPF nº 000491152

Orlando Pereira de Albuquerque
Conselheiro - CPF nº 001259202
Contador - CRC - PA nº 0314

Antonio Augusto Nogueira
Conselheiro CPF nº 00242602

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as assinaturas supra assinaladas.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 16 de outubro de 1976.

Carlos N.A. Ribeiro
Tabelião Substituto

POLIPLAST S.A.

PLÁSTICOS DA

AMAZÔNIA

C.G.C. 04.897.146/0001-32

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 3.513.845,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 2.040.739,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 4.145.416,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.040.739 (Dois milhões, quarenta mil, setecentas e trinta e nove) ações preferenciais classe "E", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.040.739,00 (Dois milhões, quarenta mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazô-

nia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em reunião de diretoria realizada no dia 21 de outubro de 1976, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - Finam 800-Belém-CGC. 04.902.979	Av. Pres. Ama-Vargas, nº 800-Pará	1976	2.040.739	2.040.739,00

Belém, 21 de outubro de 1976

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM, operado pelo
Banco da Amazônia S.A.
BASA - CGC.04.902.979

DIRETORIA DA EMPRESA

Carlos Acatauassú Nunes
Diretor Superintendente
CPF - 000314022

Jorge Kalume
Diretor Financeiro

Carlos Moacyr de Azevedo
Guapindaia
Diretor Industrial
CPF - 000407622

Antonio José Costa Britto
Coordenador

José Rivaldo Montoril
Contador - CPF 023620662-15
CRC - 3056 - PA

Fernando Acatauassú Nunes
Diretor Comercial
CPF - 000242282

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 05 assinaturas retro assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 22 de outubro de 1976.

Adriano de Queiróz Santos
Tabelião Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.
Em sinal M.N.K.M. da verdade.
Belém, 22 de outubro de 1976.

M.N. Kós Miranda
Esc. Autorizada

Junta Comercial do Pará

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 25-10-76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2105/76, a 1ª Via da presente Ata de Poliplast - S/A. Plásticos da Amazônia.

Belém, 25 de outubro de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Arthur Cláudio de Oliveira Melo
Vice Presidente da Jucepa

(T. Nº 00075 - Reg. Nº 5598 - Dia: 28/10/76)

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

CGC MF. 05.082.730/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17.00 horas, do próximo dia 03 de novembro de 1976, na sede social, sita à Travesa Benjamim nº 1364 Ap. 122, com a seguinte Ordem do Dia:

1) Aumento de Capital de Cr\$ 10.176.000,00 para Cr\$ 11.281.322,00, mediante parte da Reserva do Ativo Imobilizado, no valor de Cr\$ 1.105.322,00.

2) Assuntos Gerais

Belém, 25 de outubro de 1976

COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA

Augusto Bento Pontes
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 5589 - Dias 27, 28 e 30.10.76)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1976, DE SILVA, DUARTE — FERRAGENS S.A. (CGC-MF) 04913299/0001

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1976, às 10 (dez) horas na sede social de SILVA, DUARTE - FERRAGENS S.A. Casa Farol, à Avenida Castilhos França, 168/76, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas desta empresa, representando 2/3 (dois terço) do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro Presença de Acionistas, devidamente convocados ata, digo através de anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição nº 23.241, 23.242, 23.243, nos dias 31.03.76, 01 e 02.04.1976, respectivamente. O Sr. Antonio Barbosa Vidigal, na qualidade de Presidente da Assembléia Geral, declara instalada a sessão e convida o Sr. Carlos Pimentel Lamas Mendonça, para Secretário. Constituída assim a mesa diretora dos trabalhos e constatada a presença do número legal de acionistas, o Sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação que é o seguinte: SILVA, DUARTE — FERRAGENS S.A. — Casa Farol — CGC. (MF) 04913299/0001-26 - Assembléia Geral Ordinária - Convidamos os senhores acionistas

a comparecer a nossa sede social, à Avenida Castilhos França nº 168/76, nesta cidade, no dia 30 de abril de 1976, às 10:00 (dez) horas, a fim de deliberar o seguinte: a) Aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral findo em 31 de dezembro de 1975 e demonstração da conta de "Lucros e Perdas"; b) Eleição dos membros da Diretoria; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) O que houver; Belém-Pa., 29 de março de 1976. A Diretoria, "O Sr. Presidente, após a leitura do referido Edital, declarou que com a antecedência necessária, foi publicada a comunicação que alude o Art. 99, da Lei das Sociedades Anônimas, no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição nº 23.228, 23.229, 23.230, nos dias 12, 16 a 17 de março de 1976, respectivamente, e que por ordem de convocação apreciaria primeiramente o item "A" do referido Edital, determinando a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1975, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, Edição nº 23.255, do dia 24 de abril de 1976. Terminada a leitura aos presentes, submeteu esses documentos à discussão, que foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os membros da Diretoria. Prosseguindo o Sr. Presidente, obedecendo a Ordem do Dia declarou que se fazia necessária a eleição e remuneração dos membros da Diretoria para o exercício de 1976/1977, como determina os Estatutos Sociais. Foi composta uma chapa única, dos antigos membros da Diretoria, que reeleitos, foram os seguintes: JOÃO DOMINGUES DUARTE, português, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.292, do Depto. de Polícia Federal - Ministério da Justiça, CPF nº 000040652, residente e domiciliado à Travessa 14 de Março 1596, nesta Capital para Diretor Presidente; ANTONIO MARCOS DUARTE, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da Cédula de Identidade nº 330.819-SSPA., CPF nº 000006552, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, 2201, nesta Capital, para Diretor Vice-Presidente; CARLOS PIMENTEL LAMAS MENDONÇA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 597.570-SSPA., residente à Rua Dr. Barata, 273 - Icoaraci - Município de Belém - Estado do Pará, para Diretor Comercial, todos com os honorários de Cr\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) mensais, para cada membro. E para atender o item "C" do referido Edital, o Sr. Presidente solicitou a votação para eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, inclusive a sua remuneração. Foi composta as chapas e depois de apurada a votação verificou-se o seguinte resultado: Conselho Fiscal: FRANCISCO MARIA D'OLIVEIRA LEITE, brasileiro naturalizado, casado, portador da Cédula de Identidade nº 218195-SEGUP., CPF. nº 001359502, residente à Avenida Nazaré, 221, nesta Capital, REINALDO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 233.857 - SSPA., CPF nº 000414672, residente à Rua Ó de Almeida, 531, nesta Capital; Sr. JOSÉ CAETANO TAVARES NEVES, solteiro, médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Antonio Barreto, 983, portador da Cédula de Identidade nº 328.808-SSPA., CPF nº 000380592, que foram reeleitos, todos com a remuneração de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada um,

mensais, para cada membro. Para Suplente do Conselho Fiscal foram reeleitos os seguintes: Marcondes Tavares Neves, brasileiro, casado, despachante estadual, residente à Travessa Quintino Bocaiuva, 2129, nesta capital, portador da Cédula de Identidade nº 587.722-SSPA., CPF nº 004314352; Gastão de Queiroz Santos, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade nº 188.430-SSPA., CPF nº 001308692, residente à Avenida S. Correa, 292 - Edifício Uirapuru, apto. 100, nesta Capital; Arnaldo Tavares Neves, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 643.566, SSPA., CPF nº 029779742, residente à Rua Antonio Barreto, nº 983, nesta Capital e para Presidente da Assembléia Geral foi reeleito o Sr. Antonio Barbosa Vidigal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 652.605-SSPA., CPF nº 001678782, residente à Avenida Independência nº 1182, nesta Capital. Esgotada a pauta de assuntos constantes da Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, agradecendo a presença de todos, suspendeu a sessão pelo tempo estritamente necessário à lavratura desta Ata, no Livro próprio, após o que, reaberta a sessão foi lida e aprovada, devidamente assinada pelos Acionistas presentes, Dela tirando-se cópias autênticas, devidamente rubricadas e assinadas pela Mesa, para os fins determinados em Lei. Belém-Pa, 30 de abril de 1976.

CARLOS PIMENTEL LAMAS MENDONÇA
Secretário

ANTONIO BARBOSA VIDIGAL
Presidente da Mesa

JOÃO DOMINGUES DUARTE

ANTONIO MARCOS DUARTE

REINALDO PEREIRA DA ROCHA

MANOEL VICTOR CONSTANTE PORTELA

CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS.

Esta é a cópia FIEL da Ata de Assembléia Geral Ordinária, transcrita no livro de Assembléia Geral, registrado na JUCEPA sob nº 01, em 21.08.1953.

ANTONIO BARBOSA VIDIGAL
Presidente da Mesa

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 assinaturas retro assinaladas com esta seta

Em sinal A.Q.S da verdade

Belém, 22 de junho de 1976

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará

JUCEPA

Certifico por decisão da primeira turma reunida 19.07.76 que foi arquivada nesta Jucepa sob nº 1422/76 a 1ª Via da presente Ata de Silva Duarte Ferragens S.A.

Belém, 19.07.76

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 27.10.76

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

(Ext. Reg. nº 5609 Dia: 28.10.76)

CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA"

CGC.MF. 04.787.677/0001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE DEZEMBRO DE 1975.

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil, novecentos e setenta e cinco (1975), às dez horas, na sede social à rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Cia. Brasileira Agro Pastoril - CIBRAPA", representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no Livro de "Registro de Presença de Acionistas", às fls. 08 (oito). Assumiu a presidência dos trabalhos, na forma regimentar, o acionista Sr. José da Silva Braga, que convidou a mim, José Antônio da Silva Braga, para secretariar a Reunião. Constituída a mesa e declarada aberta a sessão, o Sr. Presidente disse que a presente reunião em Assembléia Geral Extraordinária fora convocada, regularmente pelo Edital de Convocação publicado no *Diário Oficial do Estado do Pará*, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 1975, com o seguinte teor: Cia. Brasileira Agro Pastoril "CIBRAPA" - CGC.MF. nº 04.787.677/0001 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convocados os Senhores acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril

"CIBRAPA", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de dezembro de 1975, às 10 horas, na sede social à Rua XV de Novembro nº 226, 10º andar, conj. 1004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do Capital Social; b) alteração dos Estatutos Sociais; c) consolidação dos Estatutos Sociais; d) outros assuntos de interesse social; - Belém, 15 de dezembro de 1975. A Diretoria. A seguir, o Sr. Presidente informou que tendo em vista as exigências contidas no ofício de 09 de dezembro de 1975, expedido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, dirigido à CIBRAPA, concedendo um aumento de capital social, no valor de Cr\$..... 135.822,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), a ser subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, foi proposta pela Diretoria a aceitação de referido aumento de capital social, elevando-se o mesmo, que é de Cr\$-8.782.476,00 (Oito milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis cruzeiros) para Cr\$..... 8.918.298,00 (Oito milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros). O aumento de capital social, no valor de Cr\$..... 135.822,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros), será representado e dividido em 135.822 (cento e trinta e cinco mil, oitocentas e vinte duas) ações preferenciais e nominativas, classificadas com ações novas, classe B, cuja subscrição e integralização será exclusivamente efetuada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, indivisas perante a Sociedade, intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no art. 19, do Dec. 1367/74, conferindo ao subscritor os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; d) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente disse ainda, que na proposta da Diretoria consta a Alteração dos Estatutos Sociais, necessária ao enquadramento às exigências da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, e, em consequência, propôs, também, a consolidação geral estatutária já com as alterações previstas na proposta, tudo conforme projeto incluso, cujas cópias de inteiro teor serão distribuídas aos senhores acionistas presentes. Em seguida, o Sr. Presidente determinou a distribuição do projeto dos Estatutos Sociais, pondo em votação o aumento do Capital autorizado, a alteração e consolidação dos Estatutos Sociais. Após discussões a respeito da matéria dada, a Assembléia, por unanimidade e sem qualquer restrição, aprovou a elevação do Capi-

tal Social, a alteração dos Estatutos Sociais e sua consolidação, tudo na forma proposta, passando os Estatutos Sociais, a ter a seguinte redação: — CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL "CIBRAPA" — ESTATUTOS SOCIAIS — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO — Artigo 1º - A Sociedade Anônima denominada "CIA BRASILEIRA AGRO PASTORIL - CIBRAPA", terá sua sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, e será regida pelos seguintes Estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis. Parágrafo único: A Sociedade, por deliberação da Diretoria, poderá instalar ou suprimir filiais, sucursais ou escritórios, agências ou estabelecimentos agro-industriais e comerciais, dentro ou fora do país, observadas as prescrições legais. - Artigo 2º - A Sociedade tem por objetivo a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira e industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único: A Sociedade, para realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista ou quotista. Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - Artigo 4º - O capital autorizado é de Cr\$-8.918.298,00 (Oito milhões, novecentos e dezoito mil, duzentos e noventa e oito cruzeiros), dividido em 8.918.298 (Oito milhões, novecentas e dezoito mil, duzentos e noventa e oito) ações nominativas, no valor, cada uma, de Cr\$-1,00 (Hum cruzeiro), sendo: a) - 2.195.619 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, seiscentas e dezenove) ações ordinárias ou comuns; b) - 6.586.857 (Seis milhões, quinhentas e oitenta e seis mil, oitocentas e cinquenta e sete) preferenciais nominativas, Classe "A", e, finalmente, c) - 135.822 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentas e vinte e duas) ações preferenciais e nominativas, Classe "B", todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente conhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações Classe "A" deverá ser observado o disposto no inciso 2º, do art. 72, do Dec.-Lei nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. - § 1º - A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado será feita por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, ouvido o Conselho Fiscal, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao do patrimônio ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias, para o exercício desse direito. § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto nos artigos 5º e 6º e respectivos parágrafos do Dec.-Lei nº 2.627/40. - § 3º - A integralização de ações ordinárias nominativas Subscritas será feita no ato da Subscrição; a integralização das ações preferenciais nominativas Classe "A" fica na dependência da liberação dos recursos oferecidos pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; as ações preferenciais nominativas classe "B" serão subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos previstos no Dec.-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, no prazo de 4

(quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19, do citado Decreto-Lei nº 1376/74. - § 4º - A subscrição das ações preferenciais nominativas, Classe "A", obedecerá o disposto no item "I", do § 9º, do art. 2º, do Dec.-Lei nº 756/69. Não dá direito, às citadas ações, a voto nas deliberações das Assembléias, serão, ainda, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, conferindo, por último, a seus titulares, os seguintes privilégios: a) - prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) - prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; c) - participação nos lucros remanescentes, que forem distribuídos, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. - § 6º - As ações preferenciais nominativas, Classe "B" não dão direito a voto nas deliberações das Assembléias, são intransferíveis pelo prazo de 04 (quatro) anos, conferindo ao acionista os seguintes privilégios: a) - prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade; b) - prioridade na distribuição de dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis por cento), no mínimo, sobre o seu valor nominal; c) - participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; d) - participação, sem restrições, no aumento de capital, decorrente de correção monetária. - § 7º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provisoriamente cautelares, que as representem. - § 8º - Todas as despesas com substituição de títulos correrão por conta do acionista, quando por ele devida por solicitada. - § 9º - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais Classe "A", com recursos oriundos do Dec.-Lei nº 756/69, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -, ou entidade que a substituir. -

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Sociedade, devendo reunir-se, ordinariamente, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre: a) - Relatório da Diretoria; b) - Balanço e conta de resultados; c) - parecer do Conselho Fiscal; d) - proposta de distribuição de lucros relativos ao exercício findo; e) - preenchimento de cargos eletivos, quando for o caso; f) - fixação de honorários, gratificações de função e remuneração pro-labore, relativos a esses encargos. Parágrafo único: - As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Diretor-Presidente, ou seu substituto legal, sendo presididas pelos acionistas, que forem escolhidos por maioria de votos. - **Artigo 6º** - O acionista poderá se fazer representar, nas reuniões de Assembléias Gerais, devendo o instrumento de

procuração ser entregue na sede da Sociedade até 48 (quarenta e oito) horas, antes da data fixada para a realização da Assembléia. **CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA** - **Artigo 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros residentes no país, eleitos, com mandato de 02 (dois) anos, pela Assembléia Geral, acionistas ou não, sendo um (1) Diretor-Superintendente, um (1) Diretor-Presidente, um (1) Diretor-Vice-Presidente e um (1) Diretor-Comercial. - **Parágrafo 1º** - O Diretor eleito será empossado no respectivo cargo mediante a assinatura de um termo de posse a ser lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. - **Parágrafo 2º** - A posse de qualquer diretor eleito ou convocado, interinamente, será precedida de caução, por ele ou por outrem, feita de 50 (cinquenta) ações da Sociedade, as quais garantirão a responsabilidade da gestão. - **Parágrafo 3º** - Os membros da Diretoria, além da remuneração prevista no art. 5º (quinto) destes Estatutos, terão direito a uma gratificação de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos da Sociedade. - **Parágrafo 4º** - Os Diretores, quando em viagem a serviço da empresa, terão suas despesas custeadas pela Sociedade. **Parágrafo 5º** - É vedado aos Diretores contraírem obrigações em nome da Sociedade, em negócios alheios aos interesses societários. **Parágrafo 6º** - O membro da Diretoria, que não for reeleito, permanecerá no cargo até a posse do substituto. **Artigo 8º** - Compete privativamente à Diretoria: a) - gerir os negócios sociais de modo mais conveniente aos interesses da Sociedade; b) - adquirir, alienar e hipotecar bens imóveis, bem como caucionar, ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; c) - estabelecer a orientação e a política geral da Sociedade; d) - aprovar os planos financeiros relativos a investimentos, financeiros e demais obrigações de crédito; e) - contratar estudos e projetos, bem como assessoramento e serviços técnicos; f) - constituir procuradores em nome da Sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos; g) - fundar e extinguir estabelecimentos filiais, departamentos, agências, escritórios, sucursais; h) - elaborar o Regimento Interno e os Regulamentos da Sociedade; i) - designar, nos casos não expressamente previstos nestes Estatutos, as atribuições de seus membros; j) - apresentar à Assembléia Geral relatórios, balanços e contas anuais, bem como a proposta de distribuição e a aplicação dos lucros, modificações do capital e alterações estatutárias; l) - autorizar, previamente, a delegação de competência de um (1) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. - **Artigo 9º** - Os diretores praticarão, por sua própria autoridade, todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições administrativas, dependendo, contudo, da assinatura isolada do Diretor-Superintendente ou conjunto de outros dois diretores, em todos os documentos, que criem obrigações para a Sociedade. - **Artigo 10º** - No caso de vagar um (1) cargo da Diretoria, compete a esta escolher, dentre os acionistas ou não, o substituto eventual, que exercerá as funções do substituto até a Assembléia Geral Ordinária seguinte. Nas demais hipóteses, será imediatamente convocada a Assembléia Geral para eleição do substituto. **Parágrafo único** - Nos casos de licenciamentos, ou impedimentos temporários de membros da Diretoria, cabe à

mesma prover o cargo, em caráter interino, até a cessação dos motivos determinantes do provimento. Artigo 11 - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, sendo elaborada de cada reunião a respectiva ata, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. - Artigo 12 - Compete ao Diretor-Superintendente: a) - instalar as Assembléias Gerais; b) - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) - assinar, em conjunto com o Diretor-Presidente, ou no impedimento deste, com o seu substituto, os títulos representativos das ações da Sociedade; d) - assinar as procurações, os documentos representativos de obrigações de qualquer natureza assumidas pela Sociedade; e) - autorizar, previamente, a delegação de competência de um (1) Diretor a outro, nos casos em que tal delegação se faça conveniente. Artigo 13 - Compete ao Diretor-Presidente: - a) - exercer a supervisão geral da Sociedade, zelando pelo cumprimento destes Estatutos e das deliberações da Assembléia Geral; b) - representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, sem prejuízo da competência deferida nestes Estatutos aos demais Diretores; c) - em conjunto com os demais Diretores, organizar as previsões de recursos e sua aplicação. Artigo 14 - Compete ao Diretor-Vice-Presidente substituir o Diretor-Presidente em caso de licenciamento ou impedimento temporário. Artigo 15 - Compete à Diretoria designar o Diretor que substituirá o Superintendente nos seus impedimentos. Artigo 16 - Cabe ao Diretor-Comercial: a) - dirigir a venda dos produtos fabricados e sua expedição aos consumidores; b) - comprar materiais e equipamentos; c) - contratar os serviços de promoções e propaganda da Sociedade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 17 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número e condições, todos residentes no país, eleitos, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere. Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal têm a remuneração que for fixada pela Assembléia Geral Ordinária, que os eleger. Artigo 18 - Os membros do Conselho Fiscal elegerão um (1) Presidente, que terá a incumbência de: a) - convocar e presidir as sessões, sendo substituído, na sua ausência, pelo mais idoso; b) - convocar os membros suplentes, na ausência dos efetivos; c) - manter ligação permanente com a Diretoria, visando os cumprimentos das obrigações que lhe são atribuídas por lei. CAPÍTULO VI - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS - Artigo 19 - O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do montante do capital social subscrito e integralizado; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se os §§ 1º e 2º deste artigo; c) uma quantia mínima será reservada para o pagamento de dividendos; d) o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. Parágrafo 1º - 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão distribuídos aos mesmos,

obrigatoriamente, no decurso do exercício imediatamente subsequente ao de apuração dos lucros, que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão os empregados que, na data do balanço respectivo, ainda, tiverem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante, a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Parágrafo 2º - 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados, serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, que beneficiem os empregados da Sociedade. Artigo 20 - É facultado à Diretoria realizar balanços semestrais, a fim de apurar lucros e distribuir dividendos parciais, ouvido o Conselho Fiscal. - CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 21 - Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e, no silêncio destas, por deliberação das Assembléias Gerais. O Sr. Presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio, que foi lida, achada conforme e por todos aprovada, e vai assinada por mim, José Antônio da Silva Braga, Secretário, e por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de dezembro de 1975. (aa) - José da Silva Braga, José Antônio da Silva Braga, Manoel Francisco da Silva Braga, Ubaldo Rodrigues, Claudemir Corral Delatin, Nautilio Ravazzi, José Pereira de Souza.

Certifico que esta Ata é a cópia fiel da existente em Livro Próprio.

JOSÉ DA SILVA BRAGA
Diretor-Presidente

11º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma de José S. Braga.
S. Paulo 30 de junho de 1.976.
Em testemunho L.M.R. da verdade.

Luiz M. Rodrigues
Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.
Belém, 15 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 15.07.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1410/76 a 1ª Via do presente Contrato Social de CIA. BRASILEIRA AGROPASTORIL - "CIBRAPA".

Belém, 15 de 07 de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente
(Ext. Reg. nº 5600 - Dia: 28.20.76)

PEDRO CARNEIRO S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC/MF nº 04.905.477/0001-77

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da sociedade PEDRO CARNEIRO S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social à Trav. Campos Sales, 63 - 11º andar, nesta cidade de Belém, (Pa), às 10 horas do dia 08 de novembro de 1976, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Ordinária - 2ª convocação, realizada em 13.04.76.

2. O que ocorrer.

Belém, 26 de outubro de 1976.

**Ass: Armando Rodrigues Carneiro
Oziel Rodrigues Carneiro
Evandro Coelho
Osmar Pereira Simão**

Diretores

(Ext Reg. nº 5606 - Dias 28,30.10 e 4.11.76)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de novembro de 1966.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), na sede social, à Travessa Campos Sales, nº 36, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral e atendendo a 1ª. (primeira) convocação, os acionistas da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A. De acordo com o disposto no artigo 32 (trinta e dois) dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente da Sociedade, sr. Newton Burlamaqui Barreira, o qual, após verificar, pelas assinaturas apostas no livro de "Presença de Acionistas", a existência de número legal, declarou iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária e convidou, para secretariá-los, o acionista sr. Eliezer Athias. Em seguida, foi procedida à leitura do edital de convocação, publicado no jornal "A Província do Pará", de circulação em Belém,

nos dias 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) do mês em curso, e no "Diário Oficial" do Estado do Pará nesses mesmos dias, e assim redigido: "VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A — Assembléia Geral Extraordinária — Na conformidade da legislação em vigor, convidamos os senhores acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A para, no dia 18 do corrente, às 17 horas, na sede social, sita à Travessa Campos Sales, nº 63, nesta capital, em Assembléia Geral Extraordinária discutirem e deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do capital social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer. Belém, 10 de novembro de 1966. (a) Newton Burlamaqui Barreira, Presidente." Por solicitação do presidente da Assembléia Geral, foram, logo após, lidos os seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: A programação que vem sendo seguida pela Sociedade, com o objetivo de implantar e operar, nesta capital, moderno complexo fabril destinado à produção de vidros, exige, na atual etapa, seja procedido ao primeiro aumento do capital social. Assim, é proposto seja este elevado de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), totalmente realizado, para Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros). O aporte financeiro resultante permitirá sejam continuadas as obras que estão sendo executadas no terreno adquirido pela Sociedade, assim como sejam feitos os pagamentos iniciais de parte do equipamento industrial neces-

sário. O projeto exigido pela SUDAM para autorizar a absorção, pela Sociedade, de recursos derivados de dedução feita, por pessoas jurídicas, de seu imposto de renda, está em fase final de elaboração, acreditando a Diretoria que nos últimos dias de janeiro do próximo ano estará pronto para ser entregue à apreciação das entidades competentes. As viagens feitas pelo Diretor-Presidente ao exterior, em busca de orçamentos e demonstrações relacionados com o equipamento fabril básico, foram altamente positivos, devendo a Sociedade receber, dentro ainda do corrente ano, todos os elementos necessários à estruturação do referido projeto industrial, podendo desde já ser afirmado que serão adquiridos equipamentos, instalações e máquinas que, pelas suas características e pelas constatações feitas, se apresentam como dos mais modernos do gênero. (a) Newton Burlamaqui Barreira, Diretor-Presidente, João Ruy Castelo Branco de Castro, Diretor-Comercial". "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os que este documento subscriam, membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, tendo examinado, detida e minuciosamente, os termos da proposta apresentada pela Diretoria, data de 8 (oito) do mês de novembro em curso, referente a elevação do capital social, de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), consideramo-la de interesse para o desenvolvimento dos negócios sociais, de acordo com a programação estabelecida para a implantação e ope-

ração de moderno conjunto fabril destinado à produção, na cidade de Belém, de vidros, e a recomendamos à aprovação da Assembléia Geral. Belém, 9 de novembro de 1966. (a) Wilton Santos Brito, Jaime Barcessat e Marcos Athias". Em seguida o presidente da Assembléia Geral colocou em discussão os documentos que haviam sido lidos, e, como ninguém sobre eles desejasse manifestar-se, foram postos em votação, sendo, por unanimidade dos acionistas presentes, aprovados. Esclareceu, então, o presidente que, com a decisão da Assembléia Geral, ficava autorizado o aumento do capital da Sociedade, de Cr\$ 100.000.000. (cem milhões de cruzeiros) para Cr\$ 600.000.000. (seiscentos milhões de cruzeiros), devendo ser fixado o prazo para o exercício, pelos atuais acionistas, do direito de preferência à subscrição, tendo sido, pelos participantes da reunião, estabelecido o de 30 (trinta) dias para esse fim. Após, o Diretor-Presidente comunicou aos presentes que a Diretoria recebera expediente firmado pelo Diretor-Industrial Edmar Motta Góes comunicando sua renúncia ao cargo para que fora, por ocasião da constituição social, escolhido. Como aquela manifestação fôra feita em caráter irrevogável, como pessoalmente, após, reiterara o mencionado diretor, houvera por bem a Diretoria, com base nos Estatutos Sociais, conservar vago o cargo de Diretor-Industrial, até posterior decisão. Na oportunidade, foi exaltada a atuação dedicada do sr. Edmar Motta Góes na direção industrial da Sociedade, e lamentada aquela decisão, adotada em caráter pessoal. Nada mais havendo a tratar, foi colocada a palavra à disposição de quem dela desejasse fazer uso, e, como ninguém se manifestasse, foi a reunião suspensa, a fim de ser lavrada, no livro próprio, a ata dos trabalhos, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada e, depois de encerrados, pelo presidente, os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes. Belém, 18 de novembro de 1966. (a) Newton Burlamaqui Barreira, João Ruy Castelo Branco de Castro, Júlio Cesar Arraes Bendahan, por si e por Alberto Castelo Branco Bendahan, Eliezer Athias, Jaime Barcessat, Wilton Santos Brito e Marcos Athias.

Confere com a ata original.

JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de João Ruy Castelo Branco de Castro.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

Belém, 23 de janeiro de 1967.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS
Escrevente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

EMOLUMENTOS DA JUNTA COMERCIAL

Pagou trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000)
Belém, 23 de janeiro de 1967.

a) Ilegível

Funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará—JUCEPA

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 23 de janeiro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 24 do mesmo, contendo duas (2) folhas de nºs 323/24, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 111/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24 de janeiro de 1967.

OSCAR FACIOLA

Diretor da Junta Comercial

(T. nº 00080 — Reg. nº 5612 — Dia: 28/10/76)

VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A (VIP)

C.G.C. 04.905.063/0001

Capital Autorizado	120.000.000,00
Capital Subscrito	50.440.861,00
Capital Integralizado	50.032.292,00

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 1976

Aos sete (7) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), às 10 (dez) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Vidros Industriais do Pará S/A (VIP), em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, Km 9, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica de suas assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. Na forma estatutária, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, senhor Sérgio Moreira Philomenô Gomes, que convidou a mim, José Humberto da Rocha Girão, para funcionar como secretário. Constituída assim a mesa, o senhor Presidente autorizou a mim secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias trinta (30), trinta e hum (31) de julho e hum (1) de agosto

de 1976, que é vasado no seguinte teor: "Vidros Industriais do Pará S/A-VIP-C.G.C. 04.905.063/0001-Sociedade de Capital Autorizado - Assembléia Geral Extraordinária - 1ª Convocação - Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da Vidros Industriais do Pará S/A (VIP), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se, dia 7 (sete) de agosto do corrente ano, na sede social sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 9, às 10 (dez) horas, a fim de conhecerem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exposição justificativa da Diretoria com parecer do Conselho Fiscal, para alteração parcial dos Estatutos Sociais, relativamente ao art. 6º (sexto), quanto ao montante de ações Classe "D", que passará para o montante anterior de 13.861.767 ações, a fim de atender exigência regulamentar da SUDAM; e arts. 9º, 10º e 25º. b) Outros assuntos de interesse social. Belém, 26 de julho de 1976. A DIRETORIA. Sérgio Moreira Philomeno Gomes - Diretor Presidente; José Humberto da Rocha Girão - Diretor Comercial; Roger Goldstein - Diretor Técnico". A seguir o senhor Presidente mandou ler a Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, o que fez em voz alta e que são dos seguintes teores: "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: A Diretoria de Vidros Industriais do Pará S/A (VIP), diante das necessidades de enquadrar seus Estatutos às exigências regulamentares da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em consonância com o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, submete à Assembléia, a modificação parcial dos Estatutos em seus artigos 6º, 9º, 10º e 25º, que se aprovados passarão a ter a seguinte redação: Art. 6º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, todas nominativas, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ordinárias ou comuns; 613.233 (seiscentas e treze mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais Classe "A"; 11.325.000 (onze milhões, trezentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "B"; 38.878.300 (trinta e oito milhões, oitocentas e setenta e oito mil e trezentas) ações preferenciais Classe "C"; 13.861.767 (treze milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais Classe "D"; 5.321.700 (cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil, setecentas) ações preferenciais Classe "E". Permanecendo inalterados todos os parágrafos, isto é, do 1º ao 6º do aludido artigo. Art. 9º - Cabe à Assembléia, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, para realização do seu valor em dinheiro ou mediante aplicação ou incorporação de recursos derivados de incentivos fiscais, reservas disponíveis, inclusive lucros em suspensos, resultados de correções monetárias ou reavaliação de bens do Ativo Imobilizado e créditos em conta corrente na escrita da Sociedade. § Único

- Aos Acionistas serão assegurados o direito de preferência em casos de enchimento do Capital Autorizado. Art. 10º - No caso de emissão de ações para realização de seu valor em dinheiro, a Assembléia exigirá do subscritor, no ato da subscrição, uma entrada inicial, que não será inferior ao mínimo exigido por lei e que será comprovado mediante recibo de depósito bancário efetuado em nome da sociedade e o saldo poderá ser integralizado no prazo que for determinado pela Assembléia. Art. 25º - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. Permanecendo inalteráveis seus parágrafos 1º e 2º. Face ao exposto, esta Diretoria, submete à apreciação dos Senhores Acionistas, esclarecendo porém que em referência ao artigo 25º, a elevação de dois (2) para três (3) membros do Conselho Fiscal, independe de eleição complementar visto tratar-se de lapso de transcrição e que por ocasião da última Assembléia Geral Ordinária, foram eleitos três (3) membros efetivos e três (3) suplentes. Ficamos à disposição de V. Sas., para quaisquer outros esclarecimentos julgados necessários. (ass.) Sérgio Moreira Philomeno Gomes - Diretor Presidente; José Humberto da Rocha Girão - Diretor Comercial; Roger Goldstein - Diretor Técnico. "PARECER DO CONSELHO FISCAL - A Diretoria de Vidros Industriais do Pará S/A (VIP), submeteu ao parecer deste Conselho Fiscal sua proposta dirigida à Assembléia Geral Extraordinária visando modificação parcial dos Estatutos Sociais da Sociedade relativo ao "Caput" do Art. 6º, e integra dos Arts. 9º e 10º e o "Caput" do Art. 25º. Assim, atendendo aos estudos procedidos, recomendamos à aprovação parcial dos Estatutos que passarão a ter a seguinte redação: "Art. 6º - O Capital Social Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), dividido em 120.000.000 (cento e vinte milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, todas nominativas, sendo 50.000.000 (cinquenta milhões) ordinárias ou comuns; 613.233 (seiscentas e treze mil, duzentas e trinta e três) ações preferenciais Classe "A"; 11.325.000 (onze milhões, trezentas e vinte e cinco mil) ações preferenciais Classe "B"; 38.878.300 (trinta e oito milhões, oitocentas e setenta e oito mil, e trezentas) ações preferenciais Classe "C"; 13.861.767 (treze milhões, oitocentas e sessenta e uma mil, setecentas e sessenta e sete) ações preferenciais Classe "D"; 5.321.700 (cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil e setecentas) ações preferenciais Classe "E". Permanecendo inalterados todos os parágrafos, isto é, do 1º ao 6º do aludido artigo. Artigo 9º - Cabe à Assembléia, mediante prévio parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a emissão e colocação de novas ações, dentro do limite do Capital Autorizado da Sociedade, para realização do seu valor em dinheiro ou mediante aplicação ou incorporação de recursos derivados de incentivos fiscais, reservas disponíveis, inclusive lucros em suspensos, resultados de correção

monetária ou reavaliação de bens do Ativo Imobilizado e créditos em conta corrente na escrita da Sociedade. § Único - Aos acionistas serão assegurados o direito de preferência em casos de enchimento do Capital Autorizado. Artigo 10º - No caso de emissão de ações para realização de seu valor em dinheiro, a Assembléia exigirá do subscritor, no ato de sua subscrição uma entrada inicial, que não será inferior ao mínimo exigido por lei e que será comprovado mediante recibo de depósito bancário efetuado em nome da sociedade e o saldo poderá ser integralizado no prazo que for determinado pela Assembléia. Art. 25º - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, anualmente, podendo ser reeleitos. Permanecendo inalteráveis seus parágrafos 1º e 2º. Belém, 06 de agosto de 1976. (ass.) Carlos Pereira de Sousa; Cláudio de Almeida Santos; Alfredo Gonçalves Costa". Concluída a leitura o sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembléia, a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, verificando-se a aprovação unânime. Finalmente facultada a palavra e como ninguém quizesse fazer uso, o senhor Presidente disse que em obediência à Lei 4.728/65, fazia-se necessário constar da Ata o valor do Capital Autorizado em suas diversas modalidades, que são: Capital Autorizado Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros); Capital Subscrito Cr\$ 50.440.861,00 (cinquenta milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros); Capital Integralizado Cr\$ 50.032.292,00 (cinquenta milhões, trinta e dois mil, duzentos e noven-

ta e dois cruzeiros), ressaltou porém, que a diferença entre o Capital Subscrito e Integralizado, devia-se ao fato de que as ações preferenciais eram subscritas e integralizadas com recursos provenientes de incentivos fiscais pendentes de liberações. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que após concluída, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, sendo assinada por todos. (ass.) Sérgio Moreira Philomeno Gomes, José Humberto da Rocha Girão, Roger Goldstein, Brown Ferreira Gomes, Paulo Cabral de Araujo, por Fortaleza Refrigerantes S/A, Sérgio Moreira Philomeno Gomes - Presidente, Jaime Baccarat.

Está conforme o original:

José Humberto da Rocha Girão
Secretário

Visto: Sérgio Moreira Philomeno Gomes
Presidente

Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 04.10.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1977/76 a 1ª via da presente ata de Vidros Industriais do Pará S/A (VIP).

Belém, 04.10.76

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 00080 - Reg. nº 5613 - Dia 28.10.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 02 DE 26 DE OUTUBRO DE 1976

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO, instaurada pela Portaria nº 559/76-GAB SEC- de 26.10.76, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Designar, na forma do § 1º, do Art. 196, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a

funcionária ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA, Escrevente-Datilógrafo, Nível 3, lotada no Departamento de Administração Geral da SEFA, para funcionar como Secretária da referida Comissão.

Belém, 26 de outubro de 1976

MÁRIO DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

(Ext. Reg. nº 5601 - Dia 28.10.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COS-

TA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, representado (a) por José Moreno dos Santos, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para conclusão do trapiche que está sendo construído na sede do município de Senador José Porfírio;

CLÁUSULA SEGUNDA — O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003908/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — O (a) Conveniente colocará no local das obras letreiro destacado, contendo entre os dizeres a expressão: "Obra realizada com auxílio financeiro do Governo do Estado";

CLÁUSULA QUARTA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1178/SF — Cr\$ 100.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Assistência Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUINTA — A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA SEXTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SÉTIMA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 157/158, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte de (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 25 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JOSÉ MORENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio

Testemunhas:

1ª — Nelson Augusto de Souza Ribeiro;

2ª — Francisca Maria Jennings Pereira.

(G. Reg. nº 2958 - Dia 28.10.76)

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, representado (a) por José Moreno dos Santos, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para prosseguimento na obra de abertura da rodovia que ligará a sede do município de Senador José Porfírio à Transamazônica;

CLÁUSULA SEGUNDA — O (a) Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 003909/SEAD, ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1177/SF — Cr\$ 150.000,00 — 03 — Administração e Planejamento; 07 — Administração; 031 — Assistência Financeira; 2.060 — Contribuição a Municípios; 4373.00 — Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA — A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.12.76, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 159/160, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do

(a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém — Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 25 de outubro de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
JOSÉ MORENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Senador José Porfírio Testemunhas:

1ª — Nelson Augusto de Souza Ribeiro;

2ª — Francisca Maria Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2957)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76

Edital de Concorrência Pública nº 02/76, para fornecimento, instalação e montagem da Subestação Central e Subestações Parciais Elétricas, do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", 1ª Etapa lado Oeste.

I. DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

I.1. A presente Concorrência tem por objeto contratar o fornecimento, instalação e a montagem da Subestação Central e Subestações Parciais, que abastecerão de energia elétrica a 1ª Etapa (lado Oeste) do Estádio Estadual "Governador Alacid da Silva Nunes", serviços esses constantes do respectivo projeto e Especificações Técnicas, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico do escritório Alcyr Meira e Projeto Estrutural do Escritório de Engenharia A.A. Noronha, do Rio de Janeiro, elementos esses que passam a integrar o presente Edital, juntamente com os demais documentos relativos aos elementos técnicos e especificações técnicas relacionados nas Instruções para a Concorrência.

I.2.A execução das obras objeto desta Concorrência obedecerá aos seguintes elementos técnicos: Projeto Arquitetônico; Cálculo Estrutural; Especificações; Disposições gerais; Instruções de Concorrência; Minuta do Contrato de Empreitada, e demais.

I.3. A Secretaria da Fundação Desportiva Paraense fornecerá às empresas interessadas, e mediante pagamento contra recibo apropriado da

quantia de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), cópias de todos os elementos acima referidos, bem como todos os demais detalhes e informações relativas à Concorrência e que desde logo, se presumirão do conhecimento das mesmas, ainda que não o declarem expressamente em suas propostas.

II. DA INSCRIÇÃO E DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

II.1. Para habilitar-se à presente Concorrência a empresa construtora interessada deverá apresentar ao Senhor Presidente da Comissão de Recebimento e julgamento das Propostas, até às 16,00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 1976, na Secretaria da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana, nº 858, a sua proposta acompanhada dos documentos adiante enumerados, em original ou fotocópia devidamente autenticada, documentos esses que serão submetidos à Pré-Qualificação das Concorrentes.

1. Do Responsável Técnico da Empresa

II.1.1. Registro no CREA da Região de domicílio da Concorrente, com a respectiva quitação da anuidade de 1976, devidamente visada pelo CREA da 1ª Região.

1.2. Registro ou Inscrição da Secretaria de Obras ou Órgão correspondente da Prefeitura Municipal do domicílio da Concorrente, com a quitação da mesma anuidade.

3. Título Eleitoral quitado com as últimas eleições.

4. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Repartição Federal competente de sua Região.

2. Da Empresa Concorrente

II.2.1. Prova de habilitação junto ao Departamento de Serviços Gerais da Secretaria de Estado de Administração (SEAD), na forma da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, de 29.XII.75 e anexos.

II.2.2. Prova de Capacidade Técnica e Financeira

II.2.2.1. Declaração da empresa, relacionando numericamente e por função o pessoal permanente técnico administrativo com qualificação e currículo do(s) diretor(es), engenheiro(s) e chefe(s) de serviço (quando for o caso).

II.2.2.2. Declaração da empresa, relacionando suas obras ou serviços executados ou em execução, com a indicação da espécie, características técnicas, volumes físicos, nome de proprietário, valor, prazo de execução, início e conclusão e nome da entidade fiscalizadora se houver, relativos ou equivalentes ao objeto desta Concorrência.

II.2.2.3. Prova de haver executado satisfatoriamente sob responsabilidade da empresa ou

responsabilidade individual de qualquer de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, serviços semelhantes ao objeto desta Concorrência (atestados e certidões).

II.2.2.4. Comprovação de que a empresa possui capital social igual ou superior a Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), integralmente realizado e devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado, até 30 de junho de 1976.

II.2.3. Cumprimento da Legislação Social

II.2.3.1. Certidão comprobatória de atendimento à lei de dois terços (2/3) pela empresa, fornecida pelo órgão competente do Ministério do Trabalho de sua Região.

II.2.3.2. Certidão comprobatória de inscrição e legalização da empresa junto ao órgão do INPS de sua Região.

II.2.3.3. Certidão negativa de débito para com o Banco Nacional de Habitação (B.N.H.) relativamente a recolhimentos devidos ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

II.2.4. Observações

II.2.4.1. Os documentos supra relacionados quer do responsável técnico, quer da empresa concorrente e de seus diretores poderão ser apresentados em original ou certidões e fotocópias completas devidamente autenticadas em tabelião da Comarca da Concorrente e visadas em notário público de Belém, e deverão conter a data de até 30 (trinta) dias anteriores ao da Concorrência.

II.2.4.2. Os documentos deverão apresentar as assinaturas constantes devidamente reconhecidas, salvo os que por sua natureza jurídica, prescindam desse reconhecimento.

II.2.4.3. Da Prova da Personalidade Jurídica da Empresa, no caso de sociedade, qualquer que seja a sua natureza, deverá constar expressamente o(s) nome(s) do(s) representante(s) legal(is) com poderes de assinar(em) compromissos em nome da mesma.

II.2.4.4. Se o titular ou responsável técnico for estrangeiro, deverá apresentar a respectiva Carteira Modelo 19, assim como comprovar a legalidade de sua permanência no País.

II.3. DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

II.3.1. A Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas fará realizar às 16,00 (dezesseis) horas do dia 25 (vinte e cinco) de Novembro de 1976, à pré-qualificação das empresas concorrentes, para a apreciação e julgamento dos documentos exigidos, às mesmas, e somente aquelas que forem pré-qualificadas terão as suas propostas submetidas a julgamento.

II.3.2. Todos os documentos exigidos deve-

ram ser acondicionados em um envelope, devidamente lacrado, contendo em uma de suas faces, as anotações quanto à identificação da empresa concorrente observado, quanto a data de expedição ou fornecimento o disposto no item II.2.1.

II.3.3. Para a pré-qualificação das concorrentes somente serão abertos, individualmente e por ordem de inscrição, os envelopes que encerram os documentos, sendo facultado a todas as pretendentes o exame e observações sobre essa documentação.

II.3.4. O não atendimento a qualquer das exigências documentais implicará imediata e sumária eliminação da concorrente, vedados expressamente quaisquer recursos ou justificativas quanto à decisão da Comissão.

III. DAS PLANTAS E ESPECIFICAÇÕES

III.1. As plantas e especificações necessárias às firmas concorrentes serão adquiridas por estas, na Sede da Fundação Desportiva Paraense, à Rua Gaspar Viana, nº 858, nesta Capital, diariamente, das 17 às 19 horas.

III.2. Os dados, Plantas, Especificações e demais elementos técnicos fornecidos, todos constantes das "Disposições Gerais" e das "Instruções de Concorrência", serão considerados parte integrante desta Concorrência, da proposta vencedora e do Contrato a ser assinado com a firma, independentemente de transcrição.

IV. DAS CAUÇÕES E GARANTIAS

IV.1. Serão exigidos caucões, seguro-garantia ou fiança bancária específica, para garantia da apresentação da proposta pela firma concorrente e do Contrato a ser assinado com a vencedora.

IV.2. A caução, ou seguro-garantia ou fiança bancária, para garantia de apresentação da proposta será de Cr\$ 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros).

IV.3. A Concorrente vencedora deverá complementar a caução, seguro-garantia ou fiança bancária para cinco por cento (5%) do valor total do contrato, até a data marcada para sua assinatura, deduzida a quantia correspondente à referida no item IV.2.

IV.4. As caucões poderão ser prestadas em dinheiro ou títulos da dívida pública. As caucões em dinheiro deverão ser depositadas no Banco do Estado do Pará S/A, Agência Central de Belém.

As caucões em títulos deverão ser recolhidas às Agências do Tesouro Nacional, comprovado, em qualquer hipótese, o recolhimento.

IV.5. As cauções, seguro-garantia ou fiança bancária das propostas das demais concorrentes serão devolvidas após a assinatura do contrato com a concorrente vencedora.

IV.6. A caução, seguro-garantia, ou fiança bancária específica, só poderá ser levantada pela empresa da seguinte maneira: Oitenta por cento (80%) no ato de entrega e recebimento definitivo dos serviços, e os restantes vinte por cento (20%) sessenta (60) dias após o referido ato.

IV.7. Caso seja a garantia constituída de fiança bancária específica, deverá o Banco fiador comprometer-se a renová-la em cada exercício bancário anual em que incidir o prazo contratual.

V. DO PRAZO

V.1. O prazo máximo para execução das obras referentes a este Edital, será de 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato para execução.

VI. DO PAGAMENTO

VI.1. As despesas com a execução dos serviços correrão à conta exclusiva da empresa, nos termos do Contrato de Empreitada Global a ser celebrado com a Fundação Desportiva Paraense (FDP).

VI.2. O pagamento dos valores contratuais devidos pela Fundação Desportiva Paraense à empresa, será efetuado mediante faturamento em parcelas, conforme o estabelecido naquele Contrato, nas "Disposições Gerais" e nas "Instruções de Concorrência".

VII. DO CONTRATO

VII.1. A firma vencedora deverá assinar com a Fundação Desportiva Paraense, dentro do prazo de 3 (três) dias após notificada, um Contrato, cujo modelo anexo, em minuta, faz parte integrante deste Edital e pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

VII.2. Para a assinatura do contrato deverá a firma vencedora apresentar a seguinte documentação:

a) prova de recolhimento da caução, seguro garantia ou fiança bancária específica, para garantia do contrato;

b) prova de quitação para com o Serviço Militar do representante ou representantes da firma que assinam o contrato;

c) prova de quitação do(s) representante(s) da firma que assina(m) o contrato, para com o Imposto de Renda;

d) prova de que o(s) representante(s) que assina(m) o contrato votou nas últimas eleições, de 1º de novembro de 1974, ou se haver justificado perante a Justiça Eleitoral;

e) registro da firma e de seu responsável técnico no CREA da 1ª (primeira) Região.

VII.3. Se, dentro do prazo de três (3) dias, após notificada, a firma vencedora não assinar o Contrato, ou deixar de apresentar toda a documentação acima exigida, perderá a caução ou outra garantia da proposta, além de perder a adjudicação das Obras. Neste caso, a firma classificada originariamente, em segundo (2º) lugar, passará a ser considerada vencedora, e assim sucessivamente, se houver conveniência para a Comissão de Concorrência da Fundação Desportiva Paraense.

VII.4. O Contrato obedecerá, rigorosamente, ao regime de Empreitada Global de material e mão-de-obra, incluindo, expressamente, os encargos da firma vencedora quanto a material, mão-de-obra, leis sociais, impostos e taxas em geral.

VII.5. Os termos do presente Edital são considerados parte integrante do Contrato a ser assinado, independentemente de transcrição. Constarão, ainda, obrigatoriamente, do contrato, cujo modelo está em anexo, as "Disposições Gerais" e "Instruções de CONCORRÊNCIA" e "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS", que também, o integrarão, a mais, dentre outras, as Cláusulas referentes a:

a) obediência à Fiscalização a ser exercida por engenheiro e técnicos designados pela Fundação Desportiva Paraense;

b) eleição do foro de Belém, Pará, como domicílio legal das partes contratantes;

c) responsabilidade da firma, na forma da lei, pelas obras executadas e por quaisquer danos pessoais ou materiais inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução;

d) responsabilidade da firma pelo pagamento de seguros de acidentes de trabalho de seus operários e empregados, impostos e taxas em geral, encargos sociais em geral e todas as demais despesas inerentes às obras a executar e ao Contrato assinado, inclusive seu seguro pelo valor do contrato referido;

e) multa penal de dois décimos por cento (0,2%) do valor global do contrato, por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado; multa penal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) por dia, no caso de paralização das obras por mais de dez (10) dias consecutivos; multa penal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) pela inobservância de qualquer condição ou exigência do presente contrato e de suas partes integrantes, que não tenham multa expressa e fixada para o caso; multa penal de cinco décimos por cento (0,5%) do valor global do contrato por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras; multa penal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) por dia, no caso de ausência diária do engenheiro responsável, comprovada pela Fiscalização da Contratante; multa penal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) no caso de reincidência por parte da Contratada na execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as Especi-

ficações. Todas as multas serão independentes e autônomas, podendo ser cobradas cumulativamente, a critério da Fundação Desportiva Paraense.

VII.6. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, sem que a firma contratada tenha direito a indenização de qualquer espécie e com perda das cauções e demais garantias referidas nos itens IV.1., e IV.3. quando:

a) a obra for paralizada, ou tiver o seu ritmo drasticamente reduzido, a critério da fiscalização, por período superior a dez (10) dias consecutivos;

b) a firma contratada insistir em não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato ou sem autorização por escrito da Fiscalização da Fundação Desportiva Paraense, afastar-se das plantas e especificações das obras.

c) a firma contratada não recolher, dentro do prazo determinado, as multas impostas no contrato;

d) a firma falir, entrar em concordata ou se dissolver;

e) a firma contratada transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização expressa da Fundação Desportiva Paraense.

VIII. DO REAJUSTAMENTO

VIII.1. Não haverá reajustamento, de qualquer modalidade, sobre o preço contratado para as obras.

IX. DAS PROPOSTAS

IX.1. Conteúdo

IX.1.1. As propostas serão datilografadas em três (3) vias de igual teor, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão ser apresentadas à Comissão de Concorrência, na Sede da Fundação Desportiva Paraense, às 16,00 (dezesseis) horas do dia 25 de novembro do corrente ano.

IX.1.2. Cada proposta deverá ser desdobrada em dois (2) envelopes rigorosamente fechados e rubricados. O primeiro envelope deverá conter todos os documentos exigidos neste Edital e a prova documental da caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica, subscrito pelo representante ou representantes legais da firma interessada com os seguintes dizeres: "Documentos de Inscrição e garantia à Concorrência nº 02/76—FDP, para as obras, fornecimento e montagem da Subestação Central e Subestações Parciais da 1ª Etapa (lado Oeste) do Estádio Estadual "Gov. Alacid da Silva Nunes", na Rodovia Augusto Montenegro, bairro da Nova Marambaia, na Cidade de Belém, Estado do Pará".

No segundo envelope, igualmente fechado, lacrado e rubricado a firma interessada deverá colocar a sua proposta em três (3) vias, com todas as folhas devidamente numeradas, assinadas e rubri-

cadas, envelope esse subscrito pelo(s) representante(s) legal(is) da firma interessada com os seguintes dizeres: "PROPOSTA PARA AS OBRAS, FORNECIMENTO E MONTAGEM DA SUBESTAÇÃO CENTRAL E SUBESTAÇÕES PARCIAIS DA 1ª ETAPA (LADO OESTE) DO ESTÁDIO ESTADUAL GOV. ALACID DA SILVA NUNES". As Propostas deverão, dentre outros, conter os seguintes itens:

a) declaração de completa submissão a todos os termos deste Edital;

b) preço global fixo e irreeajustável pelo qual a firma concorrente propõe-se a executar os serviços especificados, com declaração de que neles estão incluídos todas as despesas com o fornecimento de material, mão-de-obra, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, administração, benefícios, licenças, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais, etc., para a construção não implicando esta especificação na exclusão de qualquer encargo, seja qual for a sua natureza, da responsabilidade exclusiva da firma vencedora;

c) prazo para execução e conclusão das obras, em dias corridos;

d) cronograma físico financeiro, compreendendo os serviços especificados nas "INSTRUÇÕES DE CONCORRÊNCIA", mostrando o desenvolvimento dos mesmos dentro dos prazos previstos;

e) orçamento referente às obras, com discriminação orçamentária, quantidade de serviços, preços unitários, parciais e totais, especificando separadamente o preço do material e da mão-de-obra para cada uma das fases da construção;

f) relação dos preços unitários da mão-de-obra e dos materiais utilizados na composição dos preços dos diferentes serviços, e as composições de preços de todos os serviços;

g) nome da firma e de seu (s) representante (s) qualificado (s) para esse fim;

h) garantia do prazo de validade da Proposta por sessenta (60) dias.

IX.2. RECEBIMENTO

IX.2.1. Após o recebimento de todas as propostas no local, data e hora estabelecidas, e em presença de todas as firmas interessadas, será procedida a abertura das mesmas pelo Presidente da Comissão de Concorrência, devendo cada firma concorrente rubricar todas as vias das apresentadas pelas demais concorrentes, bem como assinar a Ata correspondente.

IX.2.2. A Comissão de Concorrência abrirá, inicialmente, os envelopes de número hum (1), examinando e permitindo ao concorrente o exame da documentação, decidindo as dúvidas porventura suscitadas e excluindo, de imediato, as propostas daquelas firmas que não tiverem preenchido as formalidades exigidas no presente Edital, conforme o estabelecido nos itens II.3.1. e seguintes (Da Pré-Qualificação).

IX.2.3. Em seguida, a Comissão abrirá os envelopes de número dois (2) somente considerando os preços oferecidos pelas concorrentes que houverem expressado sua completa submissão a todas as condições deste Edital.

IX.3. JULGAMENTO

IX.3.1. As propostas serão julgadas pela Comissão de Recebimento e Julgamento designada para esse fim pela Superintendência da Fundação Desportiva Paraense, em reunião reservada, logo após o resultado da pré-qualificação das empresas concorrentes proclamado pela mesma Comissão. O critério a ser adotado será baseado não apenas no menor preço e prazo ofertado, mas também nas condições de serviços oferecidos, uma vez satisfeitas todas as condições técnicas requeridas para as obras e demais exigências, ressaltando-se, expressamente, os interesses da Fundação Desportiva Paraense.

IX.3.2. A Comissão se reserva o direito de anular, a seu critério, no todo ou em parte, a presente Concorrência, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização ou reclamação.

IX.3.3. Em caso de empate, será promovida nova e sumária concorrência entre as concorrentes empatadas, no mesmo dia e logo a seguir a qual versará sobre o preço da proposta de cada uma. Caso persista o empate, vencerá a firma que já tenha realizado, satisfatoriamente, o maior número de obras de grande porte. Continuando o empate, a vencedora será escolhida por sorteio.

IX.3.4. Não será levado em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Concorrência, assim como propostas que contiverem apenas oferecimento de uma redução sobre a proposta de preço global mais baixo, bem assim as que estabelecerem condições outras além das previstas neste Edital de Concorrência e nas Especificações.

IX.3.5. A Comissão desclassificará a proposta:

a) na qual os preços unitários apresentados não forem compatíveis com o preço global ofertado;

b) que apresentar preço global considerado pela Comissão Julgadora, após o exame da composição de preço e do cronograma, inexequível, isto é, que não assegure à EMPREITEIRA a execução da obra dentro dos prazos previstos, sem prejuízo considerados os preços médios correntes na praça de Belém-Pará, cotados pela Fundação Desportiva Paraense.

IX.3.6. Proclamada pela Comissão, a firma vencedora após homologação do Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, será convidada a celebrar, no prazo de 3 (três) dias seguintes à sua notificação, o respectivo contrato, como também a recolher a caução, seguro-garantia ou fiança bancária específica para a garantia contratual.

IX.3.7. A aprovação do Relatório da Comissão e a homologação da classificação das firmas concorrentes competem ao Conselho Diretor da Fundação Desportiva Paraense, a quem as licitantes poderão recorrer dentro do prazo de três (3) dias, contados do julgamento.

X. DO CONHECIMENTO DO LOCAL

X.1. Entende-se que as empresas concorrentes tenham perfeito conhecimento da obra, da fase de execução em que se encontra, das facilidades e das dificuldades de adaptação dos serviços que constituem o objeto desta Concorrência.

X.2. Deverão ser obedecidas todas as exigências legais e posturas municipais.

XI. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

XI.1. TERMO ADITIVO

XI.1.1. Durante ou após a execução das obras objeto desta Concorrência poderão ser celebradas, a critério exclusivo da Fundação Desportiva Paraense, TERMOS ADITIVOS ao contrato, para a realização dos serviços que, direta ou indiretamente, se relacionem com os do presente Edital.

XI.2. CONSÓRCIO

XI.2.1. Não será admitido Consórcio.

Belém-Pará, 26 de outubro de 1976.

aa) A COMISSÃO

Dr. ARLINDO FERREIRA

Dr. FRANCISCO DE CASTRO HENRIQUES

Dr. JOSÉ FILIGENIO RESQUE

Dr. ANTONIO LEMOS DA SILVA

Dr. FELIPE DE MELO FILHO

(Ext. — Reg. nº 5603 — Dia 28.10.76)

PODER LEGISLATIVO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Ata da 47ª reunião Extraordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 12 de outubro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dezessete horas e quinze minutos, no Plenário

da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, Secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, e informou que a presente Reunião destinava-se a apreciar matéria constante da Pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foram aprovados os requerimentos nº 1070/76, do Deputado João Mota, solicitando a construção de um prédio para alojar o Comissariado em Marudá, Município de Marapanim; 1071/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a instalação de guarnições de Bom-

beiros nas Vilas de Icoaraci e Mosqueiro; 1073/76, do Deputado Zeno Veloso, solicitando estudos visando a instalação de um jardim zoológico em nossa Capital; 1074/76, do Deputado Osvaldo Melo, de apelo aos Ministros Dirceu Nogueira e Reis Veloso, respectivamente, dos Transportes e do Planejamento, para que apressem, nas suas respectivas pastas, o "Plano Trienal de Transportes da área Metropolitana e Urbana de Belém"; 1078/76, do Deputado Antônio Pereira; 1013/76, do Deputado Osvaldo Melo; 1023/76, do Deputado Zeno Veloso; 1024/76, do Deputado Antônio Pereira; 1025/76, do Deputado Zeno Veloso, solicitando a transcrição nos Anais, do artigo do advogado e jornalista Dr. Cleo Bernardo, intitulado "O BRASIL, SIM, O BRASIL" e publicado no jornal "O Liberal"; 1033/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais da Casa, do trabalho jornalístico de Jussara Coelho e Raul San Vicente, divulgado no "O Liberal", sobre o título de "OS SEIS MESES DE ROMARIA COM O SANTO NEGRO MILAGREIRO"; 1034/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a transcrição nos Anais da Casa do texto do processo que originou a decisão do Conselho Universitário que concedeu o título de "Doutor Honoris Causa" ao Professor Armando Dias Mendes. Foi posto em discussão o requerimento nº 1041/76, do deputado Carlos Vinagre, solicitando a transcrição nos Anais desta Assembléia de uma carta publicada no "O Estado do Pará", sob o título "EM DEFESA DE UM INJUSTIÇADO" escrita por um funcionário da Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Belém, que assinou a mesma, segundo ele, temendo punições. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna solicitando que o autor retire o requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, procedendo a leitura do artigo, discordando da posição assumida pelo Líder da Maioria, recebendo aparte do Deputado Antônio Teixeira. Em seguida o requerimento foi adiado por 5 dias por solicitação do autor e aprovação do Plenário. Foram aprovados em seguida os requerimentos nºs 1059/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais do artigo intitulado "SANTA MARIA DE BELÉM DO GRÃO PARÁ" assinado pelo doutor José Maria de Azevedo Barbosa, e publicado em "O Liberal"; 1060/76, do Deputado Osvaldo Melo; 1061/76, do Deputado Ribeiro de Sousa; 1082/76, do Deputado João Mota; 1085/76, do Deputado Oséas Silva; 1086/76, do Deputado Carlos Vinagre; 1097/76, da Deputada Vera Albuquerque, solicitando a criação de uma Comissão de Técnicos e Juristas, destinada a estudar o problema dos moradores da Passagem Mucajá que se vêem ameaçados de despejo; 1098/76, do Deputado Antônio Pereira, solicitando a regularização do serviço de abastecimento de água potável de Capanema, a cargo do SAAE; 1103/76, do Deputado Antônio Pereira; 1080/76, do Deputado João Augusto; 1083/76, do Deputado Osvaldo Melo; 1084/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais do trabalho do professor Napoleão Figueiredo, denominado Religiões Mediúnicas na Amazônia — O Batuque; 1087/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a inserção nos Anais, das quatro primeiras páginas do 2º caderno de "O Liberal" edição do dia 27/6/76, em que o jornalista Lúcio Flávio Pinto, em reportagem analisa os problemas das enchentes no Médio e Baixo-Amazonas. Foi posto em discussão o requerimento nº 1104/76, do Deputado Lucival Barbalho, solicitando a inserção nos Anais do Editorial o Jornal O ESTADO DO PARÁ, da lavra de Domingos Emin, sob o título O Fêretro de Uma Lei. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna, lendo trecho do requerimento. O requerimento foi considerado prejudicado porque o Deputado Antônio Teixeira o leu. Foram aprovados ainda os requerimentos nºs 1106 e 1107/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1108, 1109 e 1110/76, do Deputado José Guilherme; 1111/76, do Deputado José Chaves, solicitando a inserção nos Anais do artigo do jornalista Alvaro Paz do Nascimento, intitulado A Lei Facão, editado no Jornal "O Estado do Pará"; 1113/76, do Deputado João Mota; 1114/76, do Deputado Santana Costa; 1119/76, do deputado Osvaldo Melo; 1121/76, do Deputado Gerson Peres, solicitando a transcrição nos Anais do artigo do escritor Victor Tamer, sob o título "NA TERRA DOS ROMUALDOS", publicado em "A Província do Pará"; 1122/76, do Deputado Gerson Peres, solicitando a regularização do abastecimento de água para o Conjunto Residencial Marieta Nunes em Ananindeua; 1123/76, do Deputado Everaldo Martins; 1132/76, do Deputado Oséas Silva; 1133/76, do Deputado José Guilherme; 1135/76, do Deputado Osvaldo Melo; 1137/76, do Deputado José Chaves; 1138/76, do Deputado Oséas Silva; 1140/76, do Deputado Antônio Pereira; 1141/76, do Deputado Alvaro Freitas, apelando para que sejam limpas as valas da Avenida 25 de Setembro, no bairro do Marco; 1142/76, do Deputado Santana Costa; 1152/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando através do Governo Federal, que o Ministério da Agricultura socorra as indústrias de fiação e tecela-

gem de fibras de malva e juta na Amazônia, dado a grave crise por que as mesmas passam; 1153/76, do Deputado Osvaldo Melo, convidando os Exmos. Srs. Professores Clóvis Malcher, Reitor e Nelson Ribeiro, Sub-Reitor de Planejamento, para proferirem uma Palestra nesta Casa, acerca da ação da Universidade Federal do Pará, no sentido de descobrir a realidade amazônica; 1156/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1157/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1158/76, do deputado Carlos Vinagre; 1159/76, do Deputado José Chaves; 1160 e 1161/76, do Deputado João Mota; 1164, 1165, 1166/76, do Deputado Carlos Vinagre; 1167/76 e 1168/76, do Deputado Carlos Vinagre; 1169/76, do Deputado José Guilherme; 1177/76, do Deputado Oséas Silva; 1178/76, do Deputado Maximino Porpino; 1179/76, do Deputado Alvaro Freitas; 1131/76, do deputado Osvaldo Melo; 1136/76, do deputado José Chaves; 1149/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a transcrição nos Anais das colunas "CARTAS" assinadas por Thiago Luiz Barata Filho e publicadas no jornal "Tribuna da Imprensa" do Rio de Janeiro; 1173/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais do artigo intitulado "NAS BAIXAS UMA IMAGEM DA CIDADE" de autoria do senhor Geraldo Palmeira e publicado em "O Liberal"; 1184/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais dos artigos constantes das páginas 1, 2 e 3 de "O Liberal", edição de 18/07/76, que tratam da construção da hidrelétrica de Tucuruí. Ficou em discussão o requerimento nº 1186/76, do Deputado João Mota, solicitando ao Prefeito de Belém a criação de uma Guarda Municipal. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 18:15 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Fernando Bahia, Lauro Sabbá, Plínio Pinheiro e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Sessões do "Palácio Cabanagem", em 12 de outubro de 1976. LIDA EM 18.10.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ
Presidente.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário.

Sr. Deputado OZÉAS SILVA
2º Secretário.

Ata da 106ª reunião Ordinária, 2º período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 13 de outubro de 1976.

Presidente: Sr. Deputado Célio Sampaio.
1º Secretário: Srs. Deputados Zeno Veloso e Lauro Sabbá.
2º Secretário: Srs. Deputados Santana Costa e José Chaves.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Santana Costa, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: Licença: Da Deputada Vera Albuquerque, solicitando cinco dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 13 do corrente. Após a leitura do expediente o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, sendo a palavra concedida ao Deputado José Chaves, que discorreu sobre a notícia publicada em "O Liberal" referente a crise da construção civil em nosso Estado. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Mota, solicitando que seja retificada a notícia publicada no jornal "O Estado do Pará" na coluna "Política do Estado" a respeito de um possível acordo feito com o Deputado Antonio Pereira. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, solicitando ao Prefeito Municipal de Belém esclarecimentos a respeito da notícia veiculada em "A Província do Pará" e no "Jornal do Brasil", referente ao Projeto de Desenvolvimento Urbano de Belém. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antônio Pereira, por cessão de direito do Deputa-

do Victor Paz. Com a palavra o orador disse que são infundadas as críticas feitas pelo Deputado João Mota com respeito a atuação dos Padres de Bragança na campanha eleitoral, dizendo que as mesmas são resultado de um equívoco. Através de apertes manifestaram-se os Deputados: João Mota, Alvaro Freitas e Ozéas Silva. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, por cessão de direito do Deputado Célio Sampaio, dizendo que as críticas feitas pelo Deputado José Chaves, em relação à Direção do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, não tem nenhum fundamento. Continuou o Líder da Maioria, dizendo que os atos da direção daquele órgão, eram homologados pelo Conselho Rodoviário do Estado, sendo portanto, merecedores de crédito, recebendo apertes dos Deputados João Mota, José Chaves, Brabo de Carvalho e Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Amaral, dizendo da visita feita pelo Governador Aloysio Chaves, a Tomé-Açu, onde foram procedidas várias inaugurações. Continuou o orador enfatizando a construção de uma estrada que liga Capitão-Poço à localidade de Arauaí, e que foi totalmente construída com recursos do Município de Capitão-Poço. Finalizou o orador solicitando a transcrição nos Anais da Casa, da declaração prestada pelo Dr. Abel Carneiro a respeito das fibras vegetais, e publicada em "O Liberal". O orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima Reunião. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Deputados Lauro Sabbá e José Chaves, para completarem a composição da Mesa. Foi aprovada a Ata da 105ª Reunião Ordinária, tendo a mesma sofrido retificações por parte dos Deputados: Alvaro Freitas, dizendo que tinha se congratulado com o Diretor do DMER e que iria requerer a liberação das quotas do Fundo Rodoviário Federal, ao DNER, devidas ao DMER e ao DER; Fernando Bahia, dizendo que não estivera presente à citada Reunião. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, apresentando um Projeto de Lei que estabelece prazo para julgamento das contas dos Prefeitos Municipais, recebendo aparte do Deputado Carlos Vinagre. Foi aprovada a Licença da Deputada Vera Albuquerque, solicitando cinco dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 13 do corrente. Foi deferido o requerimento do Deputado Ribeiro de Sousa, de pesar pelo passamento da sra. Primênia de Melo e Monção. Foi posto em votação o requerimento do Deputado Alvaro Freitas, de congratulações ao Engenheiro Silvio Aflalo, Diretor-Geral do DMER pela ajuda que tem dado à PMB, na recuperação de ruas e avenidas dos bairros de Atalaia, Correios, Brasília e Marambaia. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo que o requerimento é altamente louvável. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antônio Teixeira, manifestando o seu apoio ao requerimento, que em seguida foi aprovado. Foram aprovados em seguida os requerimentos nºs 1186/76, do Deputado João Mota, solicitando ao Prefeito Municipal de Belém, a criação de uma guarda municipal; 1187/76, do Deputado João Mota, solicitando do Ministro da Saúde, a doação de uma ambulância ao Hospital Santo Antônio Maria Zacarias, em Bragança; 1188/76, do Deputado Antônio Pereira, de apoio as reivindicações do Rotary Club de Cametá, que solicitou do Ministério da Agricultura e da CIBRAZEM a construção de armazém e a fixação de preços mínimos para o arroz produzido naquele município; 1192/76, do Deputado Maximino Porpino, solicitando a instalação de um Posto de Venda do FENAME em Castanhal. Foi retirado pelo autor, o requerimento nº 1200/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando ao Governador do Estado, através do Prefeito Municipal de Belém, providências para que sejam reajustadas as aposentadorias dos servidores inativos da mesma. Foi posto em discussão o requerimento nº 1201/76, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando à SEGUP, instauração de Inquérito para apurar as agressões feitas por policiais a menores. O Deputado Antônio Teixeira, ocupou a Tribuna solicitando o adiamento do requerimento. Em seguida o requerimento foi adiado por 5 dias. Foram aprovados a seguir os requerimentos nºs 1203/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que seja colocado um guarda de trânsito à porta da Escola de 1º Grau "Majora Neto"; 1207/76, do Deputado Maximino Porpino, solicitando o asfaltamento da estrada que liga a Rodovia Castanhal-Inhangapi à Vila de Macapá, em Castanhal; 1211/76, do Deputado Lauro Sabbá, solicitando o envio ao INCRA do Pará, do expediente denúncia do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Araguaia, relatando os fatos que vêm ocorrendo no lugar denominado "Saranzal"; 1212/76, do deputado Lauro Sabbá, solicitando que quando o Governador do Estado for à Salinópolis, efetue uma visita à Vila de Santo Antônio do Urindeua; 1217/76, do Deputado João Mota, solicitando a colocação de três lâmpadas na Vila Santa Rita, à Rua dos Pariquis, entre Quintino Bocaiuva e Generalissi-

mo Deodoro; 1219/76, do deputado Zeno Veloso, solicitando: desobstrução do canal de acesso do Rio Amazonas à Monte-Alegre; que seja mantida pela ENASA a linha de navios para aquela cidade e que a COSANPA regularize fornecimento de água na sede daquele Município; 1220/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando o prosseguimento das obras da Rua Bernal do Couto, entre Avenida Sousa Franco e Travessa Dom Romualdo de Seixas. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados em Redação Final, os Processos nºs 58/76, Projeto de Resolução, do Deputado Carlos Vinagre, propondo alteração do parágrafo 2º do artigo 191, do regimento Interno desta Assembléia, apenas no que concerne à parte final do referido dispositivo; 114/76, Projeto de Lei, do deputado Gerson Peres, estatuinte a Semana Carlos Gomes e dá outras providências; 140/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, concedendo autorização ao Governo do Estado para contrair junto à Caixa Econômica Federal empréstimo no valor de Cr\$ 44.000.000,00, destinados à ultimização das obras de construção do Estádio "Alacid da Silva Nunes", nesta Capital; 150/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, aprovando o nome do sr. Nicolau Cruz Soares da Costa, para o cargo de Presidente da PARATUR. Foi posto em discussão o Processo nº 13/76, Projeto de Resolução, do Deputado Gerson Peres, regulamentando a tramitação na Assembléia Legislativa, dos processos de Intervenção no Estado e nos Municípios. O Deputado Gerson Peres, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos de apresentação do Projeto, e tecendo comentários em torno do parecer ao Projeto e as Emendas ao mesmo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo da procedência do Projeto e que o mesmo mereceria uma Emenda Substitutiva, recebendo apertes dos Deputados Gerson Peres e Brabo de Carvalho. O Projeto ficou em discussão para a próxima Reunião. Em seguida o Sr. Presidente informou que amanhã, às 9:30 horas, haverá uma Reunião Especial, com o objetivo de receber o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel Dirceu Bittencourt de Sá, para prestar esclarecimentos a esta Casa, sob o envolvimento de policiais na quadrilha de ladrões de carros recentemente desbaratada pela Polícia. O Deputado José Chaves pediu que a vinda daquele Secretário à esta Casa fosse adiada, no que foi contestado pelos Deputados Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo. O Sr. Presidente também endossou a posição do Deputado Brabo de Carvalho. Em seguida o Sr. Presidente manifestou as congratulações da Casa à Deputada Maria de Nazaré pela passagem de seu natalício. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 18:05 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Pereira, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausente: o Deputado Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala das Sessões do Palácio Cabanagem, em 13 de outubro de 1976. LIDA EM 14/10/76.

aa) Sr. Deputado NILSON CÉLIO SAMPAIO
Presidente.

Sr. Deputado JOÃO AUGUSTO
1º Secretário.

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
2º Secretário.

(G. Reg. Nº 2929)

ATA da 107ª Reunião Ordinária, 2º Período da 2ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 14 de outubro de 1976.

Presidente : Sr. Deputado Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, e concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu críticas à Palestra proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, Coronel Dirceu

Bittencourt de Sá, quando de sua vinda a esta Casa, na manhã de hoje. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Everaldo Martins, contestando o pronunciamento do Deputado José Chaves. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, afirmando que as críticas que o Deputado José Chaves, fez da Palestra do Secretário de Segurança nesta Casa, são improcedentes. Concluiu o orador afirmando que a ARENA não aceita o comportamento incoerente do Deputado José Chaves. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Fernando Bahia, Vicente Queiroz e José Chaves. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, por cessão de direito do Deputado Santana Costa, endossando o pronunciamento do Deputado Antonio Teixeira e afirmando que o comportamento do Deputado José Chaves, compromete o Poder Legislativo, recebendo apartes dos Deputados José Chaves e Zeno Velosos. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 106ª Reunião Ordinária. Foram deferidos os requerimentos dos Deputados: Antonio Teixeira, de pesar pelo passamento do Sr. Delmar Gonzalez Miralha; Antonio Teixeira, de congratulações pela passagem do "Dia do Professor". Continuou em discussão o requerimento nº 1286/76 do Deputado Carlos Vinagre, solicitando que seja estudada a possibilidade de reorganizar o Corpo de Cavalaria da PME. O Autor do requerimento ocupou a Tribuna para dizer dos motivos de apresentação do mesmo. Para encaminhar a votação continuou na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo da procedência do requerimento, que em seguida foi aprovado. Aprovados ainda os requerimentos nºs 1204/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a inserção nos Anais da Casa, de parte da coluna de "O Liberal" sob o título: "Teatro, Academia e Ver-O-Peso, de autoria do Senhor Abelardo Santos; 1216/76, do Deputado Gérson Pêres, solicitando a transcrição nos Anais do discurso do Senador Jarbas Passarinho, publicado em "O Liberal" de 08.07.75; 1222/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a inserção nos Anais da reportagem de "O Estado do Pará", intitulada "FEIRANTES CONTESTAM AS RAZÕES DO PRESIDENTE DA CEASA". Foi posto em discussão o requerimento nº 1224/76, do Deputado Carlos Vinagre, solicitando a inserção nos Anais, do telegrama enviado pelo Deputado Federal Jader Barbalho ao Exmo. Sr. Governador do Estado, repudiando a intervenção decretada pelo Governo do Estado, no Município de Alenquer. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levariam a votar contra o requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, discordando da posição assumida pelo Deputado Brabo de Carvalho, recebendo aparte deste Deputado. Concluiu o orador procedendo a leitura do teor do telegrama, inserindo o mesmo nos Anais e retirando seu requerimento por estar prejudicado. Entrou em discussão o requerimento nº 1235/76, do Deputada Vera Albuquerque, solicitando a inserção nos Anais do artigo publicado em "O Estado do Pará", sob o título: RAYOL: POLICIAL DIFERENTE. O Líder da Maioria ocupou a Tribuna afirmando não se opor a aprovação do requerimento. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, dizendo concordar com o requerimento que em seguida foi aprovado. Foi posto em votação o requerimento nº 1236/76, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando a transcrição nos Anais do artigo intitulado "VER-O-PESO", escrito pelo Vereador Augusto Meira

Filho, e publicado em "A Província do Pará". Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, manifestando o seu apelo ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foi colocado em votação o requerimento nº 1237/76, do Deputado Gérson Pêres, solicitando a transcrição nos Anais do artigo intitulado "DEIXEM EM PAZ O VER-O-PESO" de autoria do Pedro Tupinambá, publicado em "A Província do Pará": O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna para encaminhar a votação manifestando-se favorável ao requerimento que foi aprovado em seguida. Foi aprovado ainda o requerimento nº 1272/76, do Deputado Carlos Vinagre, inserindo nos Anais o artigo escrito pelo bacharel Domingos Emmi, sob o título "ARENA SEM NÉLIO";, publicado no jornal "O Estado do Pará". Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi adiado por 24 horas, por solicitação do Deputado Carlos Vinagre e aprovação do Plenário, o Processo nº 13/76, Projeto de Resolução, do Deputado Gérson Pêres, regulamentando a tramitação na Assembléia Legislativa, dos processos de Intervenção nos Estados e nos Municípios. Foi posto em discussão o Processo nº 50/76, Projeto de Lei, do Deputado Carlos Vinagre, dispondo sobre a Fluoração das Águas Potáveis de Abastecimento Público do Estado do Pará. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno do teor do Processo, manifestando o seu ponto de vista com relação aos Pareceres, apresentados, concluiu afirmando ser contra o Projeto por já existir uma Lei Federal tratando do assunto. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, tecendo comentários aos Pareceres apresentados ao Projeto, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna fazendo uma análise dos artigos do Projeto, ficando com 15 minutos para a próxima Reunião, tendo recebido aparte do Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o Sr. Presidente informou que o GRANDE EXPEDIENTE da Sessão Ordinária da próxima segunda-feira, seria destinado a homenagear a classe Médica, tendo sido designados como oradores, os Deputados Everaldo Martins e José Guilherme. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima segunda-feira, à hora regimental, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, João Augusto, João Mota, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Ribeiro de Sousa, Victor Paz, Zeno Velosos, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Santana Costa e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Gérson Pêres, Lauro Sabbá e Plínio Pinheiro. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada e m Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Sessões do "Palácio Cabanagem", em 14 de outubro de 1976. LIDA EM 18.10.76.

aa) Sr. Deputado VICTOR PAZ
Presidente

Sr. Deputado LUCIVAL BARBALHO
1º Secretário

Sr. Deputado OZÉAS SILVA
2º Secretário

(G. — Reg. nº 2929)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA
DO CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

Edital de Citação
Com o Prazo de Vinte Dias

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes,
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível da Comarca
de Belém, Capital do Estado do Pará, República
do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente
edital virem ou dele conhecimento tiverem que,
por este meio e pelo prazo de vinte dias que
começará a ser contado da data da primeira
publicação deste na imprensa, CITA a NÁUTI-
CA PARÁ LTDA., firma estabelecida nesta
praça à Rua O' de Almeida, 324 mas, no
momento, com o seu representante legal em
lugar incerto e não sabido, conforme certidão do
oficial de justiça encarregado da citação por
mandado, para responder aos termos de uma

AÇÃO DE DESPEJO que lhe move Alvaro Farias Coelho, com fundamento no inciso I do art. 11 da Lei 4.494 de 26.11.64, combinado com o art. 350 e seguintes do Decreto-Lei nº 1.608 de 18.09.1939 (antigo CPC) tendo como objetivo o imóvel residencial de sua propriedade, situado na Rua O' de Almeida, 320 - Tipo B, locado para residência de sua gerente Srta. Terezinha de Jesus Araújo da Silva pelo valor de Cr\$-1.700,00 reajustado para Cr\$-2.140,00, podendo apresentar a defesa que julgar conveniente dentro do prazo legal, ficando advertida de que a falta de contestação importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor nos mencionados autos de Ação de Despejo. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento oc. da escrivã este datilografei e subscrevo.

Maria Lúcia Caminha Gomes
Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível
da Comarca de Belém

(T. nº 00078 - Reg. nº 5607 - Dia: 28.10.76)

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVEDORIA E RESÍDUOS
8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Editais de Citação de Náutica Pará Ltda., com o prazo de vinte (20) dias:

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da Décima Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, CITA - NÁUTICA PARÁ LTDA., através de seu representante legal que encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da presente Ação de Despejo Por Falta de Pagamento contra si movido por Alvaro Farias Coelho, brasileiro, casado, proprietário e comerciante, domiciliado e residente nesta cida-

de, podendo contestá-lo no prazo legal ou requerer purgação da mora. O autor alega que alugou ao suplicado um imóvel de sua propriedade, para fins não-residencial, situado à Rua O' de Almeida nº 324, conforme instrumento de mandado, digo, instrumento de contrato de locação anexo aos autos, com o valor do aluguel fixado em Cr\$-5.500,00 e reajustado para Cr\$-6.600,00 mensais de acordo com a cláusula 7ª do contrato. Ocorre, porém que a ré não paga os aluguéis desde o mês de maio do corrente ano, estando, em débito, assim, no valor de Cr\$-26.400,00. O pedido está fundamentado nos arts. 350 e seguintes do Decreto-Lei nº 1.608 de 18.09.1939. Assim, pode a suplicada contestar o pedido ou requerer purgação da mora, sob pena de despejo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Edgar Lobato Almeida, escrevente juramentado datilografei e subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza de Direito da 10ª Vara Cível
desta Comarca de Belém do Pará

(T. nº 00078 - Reg. nº 5608 - Dia: 28.10.76)

COMARCA DA CAPITAL

"JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA"
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca,

Faz saber, a quem o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Demarcação em que é requerente Maria da Conceição Brito de Oliveira e Requeridos Norberto da Silva Brito e José Vieira de Castro, a ser procedido no terreno sem edificação e sem número, situado à margem direita da Rodovia Vila-Carananduba, no lugar Murubira, distando à passagem São Jorge, trezentos e sessenta e cinco metros (365m,00) na ilha do Mosqueiro, município e Comarca da Capital e freguesia de Nossa Senhora do O', medindo de frente vinte e um metros e trinta centímetros (21m30) e de extensão o que tiver até o meio da Ilha, confinando a direita com terras que pertenceram ou pertencem a Norberto da Silva Brito e a esquerda com terreno que pertence ou pertenceu a José Vieira de Castro Leite. CITEM- os confinantes e terceiros interessados, pelo

presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada no prazo da Lei, a contar desta publicação, uma vez no órgão Oficial do Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local, para no prazo de 30 dias que correrá da primeira publicação do presente, fazer-se representar na causa por advogado legalmente habilitado, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 22 dias do mês de abril de 1975. Eu ilegível, Escrivão que o datilografei e subscrevi.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca

(T. nº 00076 - Reg. nº 5599 - Dia 28.10.76)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De ordem com a Portaria nº IX.

Resenha nº LVI/76. Belém, 22 de outubro de 1976.

1º) Decisões:

a) Decisório: "As procurações, como se ressaltou antes, foram redigidas segundo o Código de 1.939.

Entretanto, os poderes nelas contidos se harmonizam às exigências do artigo 38 do Código de Processo em vigor, pois, em sua cláusula "ad judicium" se contém os poderes "geral para o foro", salvo as exceções enumeradas no próprio texto (artigo 38), o que não se ajusta ao caso "in concreto". Conclui-se, assim, que a imposição da digna e diligente Magistrada, expressa no ato atacado, caracteriza excesso de formalismo, que data venia, não deve convalidar. Reclamação provida." Reclamação 551/76. Recte.: Wilson Dourado da Gama por seu procurador Judicial Doutor Humberto Mendonça. Recda.: Doutora Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

b) Decisório: "No pedido as requerentes impugnaram atos efetivados ou que estão sendo executados pela parte adversa na Ação Ordinária, comportamento esse que não é da atribuição do Corregedor apreciar. E nem a sua pretensão quanto ao Sequestro da serraria é da competência da Corregedoria. A Reclamação não tem, portanto, amparo legal, Indefere-se". Reclamação 547/76. Recte.: Fazendas Reunidas Gurupí Ltda. por seu Advogado Doutor Paulo Pacheco.

c) Decisório: "Pelo exposto, é de clareza meridiana o destempero da súplica. A Resolução número 7 estabelece o prazo de cinco dias para a manifestação da Reclamação, e o ciente do Doutor Advogado datado de 27 de maio do ano em curso, às fls... não é o suficiente para comprovar ter tido

ciência nesse dia (30/05/76) do despacho atacado, pela inexistência de certidão do Escrivão a respeito ou comprovação de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, que sustente essa pretendida tempestividade. Indefere-se por tais razões". Reclamação nº 462/76. Reclamante: Ligia Maria da Silva através do Assistente Judiciário Doutor Pedro Lima. Reclamada: Doutora Juíza de Direito da 8ª Vara Cível;

d) Decisório: "Quanto a assertiva de ser a casa, objeto da Ação de Despejo, de sua propriedade e não do locatário, seria matéria a discutir no Processo, o que não ocorreu pela inércia do Reclamante, não contestando, embora citado. Como é evidente, a Reclamação ataca decisão de mérito, para a qual há Recurso específico, sendo defeso ao Corregedor reexaminá-la. Nestas condições, indefere-se a súplica por incabível. Reclamação nº 506/76. Recte.: Herme-negildo Campos de Azevedo. Recdo: Doutor Juiz de Direito da 5ª Vara Cível.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 5597)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o srs. **Dimas Dias Brito e Ana Maria Barbanti.**

Ele diz ser solteiro, natural de Frutal, MG., nascido aos 20 dias de fevereiro de 1953, geólogo, domiciliado e residente à Trav. Pe. Eutiquio, 2421, Belém, Pará. filho de Adelino Dias Arantes e Dalva Dias do Amor Divino.

Ela diz ser também solteira, natural deste distrito, SP, nascida a 1º de julho de 1953, bióloga, domiciliada e residente neste Distrito a rua Joaquim Inácio da Silveira, 115, filha de João Barbanti e de Aparecida Pavetta Barbanti.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, nºs 1, 2 e 4 do Cod. Civil. Se alguém souber de algum impedimento, apresente-o na forma da lei. Lavro o presente para ser publicado pela Imprensa do local de domicílio e residência do pretendente. Itapira, SP, 8.10.76. (a) Rubens Pereira, Oficial de Registro Civil.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1976.

E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada neste cartório de casamentos do 1º Distrito Judiciário da Comarca de Belém, assino.

Edith Puga Garcia

Escrevente Juramentada

(T. nº 00079 - Reg. nº 5611 - Dia 28.10.76)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 195/76

EXPEDIENTE DO DIA: 15.10.76.

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor de Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 6467 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Sabat Salomão (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Embargado: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Francisco L. Nogueira)

DESPACHO: Informe-o Serventuário se o recurso de fls. foi interposto no prazo legal. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Nº 10578 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Pantoja e outros (Adv. Dr. Alberto Campos e outros).

DESPACHO: I - Lavre-se termo de depósito da embarcação em mãos de Eldonor Pantoja de Moraes, que deverá prestar o devido compromisso. II - Cumpra-se o disposto no art. 500 do Código de Processo Penal. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

DESPACHOS EM OFÍCIO E PETIÇÕES

Petição do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 14-I.P. - Inquérito Policial nº 35/76

DESPACHO: Ao Ministério Público. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4066 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Raimundo Augusto de Almeida Vasconcelos e outros (Adv. Dr. Wilson A. Souza e outros).

DESPACHO: Oficie-se

a direção do Hospital Juliano Moreira. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4671 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Manoel Guerra Borges e outros (Adv. Dr. Wilson Araújo Souza e outros).

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público pelo prazo de 5 dias, diante do contido a fls. 388/401, 413/424 e 426/463 (arts. 231 a 400 do CPP e art. 398 do CPC, c/c art. 3º do CPP). Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 4718 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Carlos Octávio Lobato de Almeida e outros (Adv. Dr. Odilson Novo e outros).

DESPACHO: I - Cumpra-se o ordenado no item I do despacho de fls. 269.

II - A vista do contido na certidão de fls. 272, destituo o Dr. Odilson Ferreira Novo das funções de defensor dativo dos réus Orlando Souza de Almeida e Norberto Afonso Pires Filho, e, com fundamento no que dispõem os arts. 264 e 265

do Código de Processo Penal, imponho aquele causidico a multa máxima cominada, e também mando que se faça a DEVIDA comunicação ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil. III - Em substituição ao doutor Odilson Ferreira Novo nomeio para funcionar como defensor dativo daqueles réus o doutor José Maria Martins Dias, que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, abrindo-se-me vista aos autos para razões finais com o prazo de 3 dias.

IV - Porque o doutor Odilson Ferreira Novo também não ofereceu defesa em favor de seu constituinte Carlos Octávio Lobato de Almeida, intime-se para fazê-lo o aludido doutor José Maria Martins Dias, que é também patrono do mesmo (v. fls. 173). V - Está habilitado como advogado dos acusados José Vicente Carléo de Lima e Silva e Elias da Silva Santos o doutor Fernando de Souza Gregório (fls. 273/274), que deverá indicar o endereço de seu escritório. VI - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5133 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: João Lima da Silva (Adv. Dr. Douglas Domingues)

DESPACHO: Com fundamento no que dispõe o art. 502 do Código de Processo Penal, baixo o processo em diligência para tomar novas declarações da testemunha Jaime Nascimento Costa, bem como para inquirir o Comandante da Guarda Portuária, sr. Expedito Medeiros Lopes, referido a fls. 5 e 74, e assim também os srs Raimundo Araújo Pinheiro, Luiz Fabiano Martins de Oliveira e Luiz Carlos dos Santos Duarte, devendo estes serem apresentados pessoalmente pela defesa, em virtude de não haver a mesma indicado seus endereços. II Designo a audiência do dia 9 de novembro vindouro, às 8,30 horas, para as inquirições acima referidas. III - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 5355 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Ocelles Rodrigues Vasconcelos e outros.

DESPACHO: I - Nomeio para funcionar como defensor dativo dos réus Ocelles Rodrigues Vasconcelos e Francisco Araújo Machado, respectivamente os doutores Adilson Galvão Verçosa (Insc. OAB A-172, Cart. nº 958)-Escrit.: Trav. 1º de Março nº 96, Edifício Nassar, Conjunto 804, e Ruy Guilherme Paranatinga Barata (Inscr. OAB R-25, Cart. 323 - AV. Gen. Deodoro, 609), que servirão sob a fé de seus graus, devendo S.Exas. serem imediatamente cientificados da presente investidura, podendo oferecer alegações preliminares no tríduo. II - Não tendo o denunciado "Uchoa" comparecido para ser qualificado e interrogado, não obstante regularmente citado, declaro-o revel. E nomeio para atuar como seu defensor dativo o doutor Augusto Cesar Bello (Inscr. OAB A-206, Cart. nº 1139 - Escrit.: Trav. Campos Sales, 268 - Conj. 501), que igualmente servirá sob a fé de seu grau, notificando-se imediatamente S.Exa., facultada a apresentação da chamada "defesa prévia" no tríduo. III - Renovem-se as diligências para citação do acusado Meuze Rodrigues de Moraes, ora designada a audiência do dia 26 de outubro corrente, às 8,30 horas, para o competente interrogatório. IV - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto

Nº 7839 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Abdon da Silva e outros (Adv. Dr. Stênio do Carmo e outros)

DESPACHO: Apensem-se os presentes autos aos de nº 4672, nos termos do I art. 79, CAPUT, do Código de Processo Penal. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 7863 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Elias Paulo de Macedo (Adv. Dr. Ubirajara F. e Silva)

DESPACHO: Tendo sido declarados nulos os atos processuais praticados a partir de fls. 51, e não havendo o réu tempestivamente oferecido alegações preliminares e indicadas pelo Ministério Público, as únicas legalmente arroladas nestes autos, designando a Secretaria dia e hora para a respectiva audiência. Intime-se Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.407 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Romeu Sizzare (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto)

DESPACHO: Na forma do que dispõe o art. 42, CAPUT, da Lei nº 5.010, de 30.05.66, solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal a inquirição das testemunhas arroladas na denúncia, que ali são residente. Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.857 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Higino José Fernandes Gonçalves.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 29 de outubro corrente, às 8.30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.859 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Maria Guedes da Silva

DESPACHO: I - Recebo a denúncia ante aos fatos nela descritos. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 8 de novembro vindouro, às 8.30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz de Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal.

No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.866 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Ernesto Ângelo Menezes

DESPACHO: I - Recebo a denúncia ante aos fatos nela descritos. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo.

III - Designo a audiência do dia 4 de novembro vindouro, às 8.30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.870 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Onésimo Teixeira de Araújo.

DESPACHO: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 3 de novembro vindouro, às 8.30 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido

oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.623 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Francisco Assis Sobreira (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

DESPACHO: Designe a Secretaria dia e hora para a homologação, fazendo-se a devida comunicação. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.625 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Antônio Albano da Silva (Adv. Dr. Fernando Gregório)

Reqda: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.627 HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Francisco Ferreira Dantas (Adv. Dr. Fernando S. Gregório)

Reqdo: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.759 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Repte: Maria Tereza Couceiro Simões (Adv. Dr. Antônio Dias)

Reqda: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10.668 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício no Estado do Amazonas.

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

DESPACHO: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante com as nossas homenagens. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.670 - CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal em Exercício no Estado Amazonas.

Depcdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Estado do Pará

DESPACHO: Idêntico ao acima.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 10.744 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: José Nelson de Sá (Adv. Dr. Antônio Leite)

Imptdo: Coordenador Regional Policial do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional deste Estado.

SENTENÇA: Vistos, etc. ante o exposto, e tendo em vista que o Impetrante não comprovou ter legitimidade para reclamar a devolução do veículo, - sendo até dúbio em suas alegações formuladas na inicial, - inexistente direito líquido e certo a ser amparado pelo remédio heróico. EX POSITIS, Denego o MANDAMUS. Custas EX LEGE. P.R.L. Belém, 15.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 5577)

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 196/76

EXPEDIENTE DO DIA 18.10.76.

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

DIRETOR DE SECRETARIA

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM EXERCÍCIO-DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. S/Nº DO SR. FERNANDO VERGUEIRO

Assunto: Informação (Presta) ref. Processo nº 9032

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.11.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Petição de: FRANCISCO RAMALHO ALVES (Adv. Dr. Ruy Barata)
Assunto: Vem oferecer as suas razões de apelação, pedindo a V. Exa. mandar anexá-las aos autos do Proc. nº 9956.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 18.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Petição de: WALDEMIR TEIXEIRA, DR.
Assunto: Aceita a nomeação de V. Exa., para curador especial, nos autos do Proc. de Execução que a Caixa Econômica Federal move contra Maria Fátima Pessoa de Souza e outros.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em exercício.

Petição da: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA (Adv. Dr. Ulysses C. de Souza).
Assunto: Requer que V. Exa. oficie à Seção Judiciária do Estado de S. Paulo solicitando a devolução da CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA expedida no dia 07.04.76, mediante ofício nº 659/76
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 18.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Petição do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (Adv. Dr. Henrique Czamarka).
Assunto: Vem contestar a Ação através de procedimento ORDINÁRIO, movida por João Tavares Evangelista.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Petição do DR. WALDEMIR TEIXEIRA
Assunto: Aceita a nomeação de V. Exa., para curador especial, nos Autos do Proc. de Execução que a Caixa Econômica Federal move contra José Ocimar Torres Tenório e outros.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Processo de Execução nº 9174.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

GABINETE DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício nº 260, de 14.10.76, da Auditoria Militar do Estado.
Assunto: Reposta ao contido no Ofício nº 1573/JFS.
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofícios nºs 989/76 e 986/76 - CART/SR/DPF/PA, de 14.10.76., da Superintendência Regional do Deptº de Polícia Federal.

Assuntos: Respostas ao contido nos Ofícios nºs 1592 e 1593/JFS, de 11.10.76, respectivamente.

Despachos: N. A. Conclusos. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 993/76 - CART/SR/DPF/PA, de 14.10.76., da Superintendência Regional do D.P.F.

Assunto: Vem aditar termos do ofício nº 986/76-CART/SR/DPF/PA, daquela Superintendência.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício N/REF. Be. 337/76, de 12.10.76, do Instituto Brasileiro do Café, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 579, de 06.10.76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ nº 689/76, de 12.10.76, da Delegacia da Receita Federal, nesta Capital.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1586/JFS, de 07.10.76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício DRF/SIJ nº 696/76, de 13.10.76, da Del. da Receita Federal.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1591/JFS, de 11.10.76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício AC-76/SECOF 582, de 15.10.76., do Presídio São José.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 1608/JFS, de 15.10.76.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de Mandato nos autos do Proc. 7969/JFS.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição do: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).
Assunto: Pedido de providências nos autos do Proc. nº 3043.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição da: SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza).
Assunto: Apresenta razões de apelação nos autos da Reclamação Trabalhista que lhe move Pedro Paulo de Lalor Imbri-
riba (Proc. nº 5882/JFS).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: The London Assurance (Adv. Dr. Ulysses Coelho de Souza).

Assunto: Pedido de providências nos autos do Proc. nº 3731.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Petição de: Francisco Ricardo de Souza (Adv. Dr. Rosalvo Frazão).

Assunto: Alegações preliminares nos autos da Ação Penal que lhe move a Justiça Pública (Proc. nº 6193).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Ariston Alves da Silva (Adv. Dr. Wilson Araújo Sousa).

Assunto: Requer juntada de documentos nos autos do Proc. nº 9477.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de: Maria Regina Talhadas Lopes, sucessora de Waldemar Ferreira de Oliveira Lopes. (Adv. Dr. Paolo Ricci).

Assunto: Vem contestar a Execução que lhe propõe o INPS nos autos do Proc. nº 8285/JFS.

Despacho: A defesa do Executado deve ser feita mediante Embargos, nos termos legais. Ante o exposto, não tomo conhecimento do contido nesta petição. Intime-se. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 3278 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte: Antonio Hamilton Bentes (Adv. em causa própria).

Reclmda: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Joaquim Rebello Sequeira).

Despacho: Cumpra-se o V. Acórdão. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 6500 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Glória Maria Daltro e outros. (Adv. Drs. Elvan do Nascimento Loureiro e Waldemar Vianna).

Despacho: Diga o representante do Ministério Público sobre o pleiteado a fls. 398/9. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 10747 - HABEAS CORPUS

Impetrante: Pedro Ribeiro em seu favor.

Sentença: Vistos, etc. A vista da certidão de fls. 7-V, segundo a qual o Paciente - Impetrante já está em liberdade, julgo prejudicado o Writ. P.R.I. Belém, 18.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. nº 5579 - Dia: 27/10/76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRENSA OFICIAL

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 197/76
EXPEDIENTE DO DIA 19.10.76.**

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
DIRETOR DE SECRETARIA
Dr. José Aguiar Barroso

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL EM
EXERCÍCIO. DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES**

Of. nº 1003/76 - CARTÓRIO DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO D.P.F./PA

Assunto: Encaminha: as folhas de antecedentes oriundas do Instituto Nacional de Identificação, dos nacionais SANSÃO FERREIRA DO NASCIMENTO e OSCAR VASCONCELOS DOS SANTOS, indiciados no Inq. Pol. nº 83/76.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.10.76. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal em Exercício.

Petição do Dr. ALBERTO DA SILVA CAMPOS

Assunto: Requer juntada do Instrumento Particular de Mandato aos autos de Ação Penal que lhe move a Justiça Pública, processo nº 2271.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

**GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO. DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES**

Telex nº 79, de 15.10.76, do Juízo Federal do Estado de Goiás. Assunto: Solicita devolução Carta Precatória Inquiritória, distribuída nesta Seção Judiciária sob o nº 10820/JFS.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 19.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 1.193, de 18.10.76., da Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar.

Assunto: Resposta ao contido no Ofício nº 1573/JFS, de 5.10.76.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 10.820 CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

Depte: Juiz Federal do Estado de Goiás.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO: À conta. Belém, 19.10.76. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 10.872 CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA.

Depte: Juiz Federal da 4ª Vara do Estado de Minas Gerais.

Depdo: Juiz Federal Substituto no Estado do Pará.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

(Ext. Reg. nº 5578)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Togada

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiza Convocada

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 2953)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-878/76

RECLTE: GERALDO GENTIL GARCEZ

RECLDO: INDÚSTRIAS COMBU LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a firma INDÚSTRIAS COMBU LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-878/76 em que é reclamante Geraldo Gentil Garcez, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias, perante esta Secretaria, sobre os cálculos de LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 20 de outubro de 1976.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefe de Secretaria

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(COM PRAZO DE 20 DIAS)

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

PROCESSO TRT-P-705/74 (C-82)

RESOLUÇÃO Nº 1477/76

PRORROGA o prazo de validade do concurso público para cargos de classe inicial da carreira de provimento efetivo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário código TRT-8-AJ-022.4 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal do TRT da 8ª Região, por dois anos, nas cidades de Belém, Manaus e Santarém.

O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta do Processo TRT-P-705/74;

RESOLVE, unanimemente, PRORROGAR o prazo de validade do Concurso C-82, para provimento de cargos da classe inicial da carreira de provimento efetivo da categoria funcional de Auxiliar Judiciário, código TRT-8-AJ-022.4 do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por dois anos, e a partir de 8 de janeiro de 1977, nas cidade de Belém, Manaus e Santarém.

Sala de Sessões do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 15 de outubro de 1976.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

RAUL SENTO-SÉ GRAVATA

Juiz Vice-Presidente

SULICA BATISTA DE CASTRO MENEZES

Juiza Togada

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a sra. Izaura Farias da Silva Soares, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 4º JCJ-1.086/76, em que é reclamada ACAR-PARA-ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL DO ESTADO DO PARÁ, a comparecer à audiência inaugural que se realizará no dia 25.11.76, às 13.00 horas, na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar.

Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Raimundo Eunápio Filo-Creão Garcia, Técnico Judiciário TRT AJ-021.6, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2946)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS)

O Doutor Adauto Cerqueira Santos, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado a firma OLEOS DO PARÁ S/A — OLPASA, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4º JCJ-126/76, em que é reclamante Eliomar de Souza Rosa, a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os cálculos efetuados por esta Secretaria, no valor de Cr\$ 13.886,82 (treze mil, oitocentos e oitenta e seis cruzeiros e oitenta e dois centavos) referentes ao principal, juros, correção monetária e custas.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2944)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

(COM PRAZO DE 20 DIAS)

Pelo presente Edital, fica citado Alcides Dias dos Santos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo 5ª JCJ-1.200/75, em que é reclamada TRANSPORTADORA ARAGUAIA, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 158,23 (cento e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos) correspondente às custas devidas nos termos da seguinte decisão proferida no referido processo, em audiência 7.7.76: "Resolve a MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar a reclamatória parcialmente procedente para condenar Transportadora Araguaia a pagar a Alcides Dias dos Santos, Cr\$ 122,64 de férias proporcionais, além do que for apurado em liquidação de sentença de adicional periculosidade. Deverá a demandada depositar na Secretaria da Junta as guias "AM" para liberação do FGTS, no código 14.

Do total da condenação será compensada a quantia de Cr\$ 6.438,00

Custas de Cr\$ 89,96 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.000,00 pela reclamada e de Cr\$ 149,96 sobre o valor arbitrado de Cr\$ 2.000,00 pelo reclamante".

RESUMO

Custas da Condenação	Cr\$ 149,96
Custas de Execução	Cr\$ 8,27
Total das Custas a Depositar	Cr\$ 158,23

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra mencionado, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de outubro de 1976. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário TRT. AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2950)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(COM PRAZO DE VINTE DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado CARMONA LTDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo 5ª JCJ-1298/75, em que é reclamante Valdecir Campelo Borges, de que deverá se manifestar, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de fls. 50 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2951)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE VINTE DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado Domingos Ramos da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 5ª JCJ-837/76, em que FERTEC LTDA — FERRAGENS TÉCNICAS PARA CONCRETOS é reclamada, de que deve comparecer, no prazo de cinco dias, à Secretaria da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, a fim de receber as guias para recolhimento ao Banco do Brasil S/A., da quantia de Cr\$ 101,96, referente às custas do Processo supramencionado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezenove dias do mês de outubro de 1976. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Téc. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

(G. Reg. nº 2952)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CONSTRU-TEC — CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo nº 6a., JCJ-861/74 e anexo, em que são reclamantes João da Silva e Francisco Pedro das Chagas, para ciência de que os reclamantes estão de acordo com o parcelamento da dívida solicitado por essa firma.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 21 de outubro de 1976

RAIMUNDO BRASIL FREIRE

Encarregado do Setor de Execução

(G. Reg. nº 2943)